



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e os cartórios eleitorais localizados no respectivo Estado, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, insumos, serviço de implantação, operação, manutenção e gerência.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Comunicação - SEC/COINF/STIC

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 289
Telefone: 3194-9221
e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Há dois contratos em vigor (Contratos nº 55 e nº 87/2014) para prover a comunicação de dados entre este Tribunal e os cartórios eleitorais do Estado.

Conforme Cláusula Primeira, alínea a, do Quinto Termo Aditivo aos contratos nº 55/2014, a vigência do aludido instrumento contratual terá seu término em 31/12/2017. O mesmo consta no Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 87/2014, quanto ao prazo final da vigência (31/12/2017).

Para ambos os contratos, há possibilidade de prorrogação.

Cada unidade possui instalados dois links de comunicação de dados. O Contrato nº 87/2014 contempla os links MPLS (principais) e o Contrato nº 55/2014 contempla os links INTERNET (contingenciais).

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

A vigência dos contratos, conforme acima ressaltado, terá seu término no final do exercício 2017, no entanto a necessidade da prestação do serviço de telecomunicações para prover a comunicação de dados deste Tribunal e cartórios eleitorais é permanente, a fim de que as atividades da Justiça Eleitoral não sejam interrompidas.

2.3 Motivação da Demanda:

A manutenção da comunicação de dados entre este Regional e cartórios eleitorais possibilita a utilização dos sistemas de informação e acesso à internet, bem como a comunicação de voz (VOIP) de todos os cartórios eleitorais e centrais de atendimento ao eleitor, além do Depósito de Armazenamento de Urnas no Recife e unidades do prédio anexo situado à Av. Rui Barbosa.

O atendimento à demanda garante o que determina o art. 24, inciso V, da Resolução CNJ 211/2016: "*links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%*".

2.4 Resultados Pretendidos:

A contratação, além de permitir a continuidade dos serviços de comunicação, estabelecerá uma comunicação de dados entre este Tribunal e suas 127 unidades distribuídas no Estado de Pernambuco, além dos postos de atendimento ao cadastramento biométrico, provendo uma comunicação ágil e segura para operação dos sistemas computacionais.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão na proposta orçamentária de 2018.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo, visto que a necessidade de comunicação de dados é permanente.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

[] Até 1 Unidade [] 2 ou 3 Unidades [x] 4 ou mais Unidades do TRE

Todas as unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco serão contempladas com a contratação de empresa para prestação do serviço, objeto desta demanda.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

[] Até 1 órgão [] 2 ou 3 órgãos [] 4 ou mais órgãos [x] não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A contratação deverá ser finalizada antes de 31/12/2017, a fim de que a prestação do serviço não seja interrompida.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 289
Telefone: 3194-9221
e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 29/05/2017.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 31/05/2017, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Coordenador(a)**, em 31/05/2017, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA REGINA GOMES DE MELO, Secretário(a)**, em 31/05/2017, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0383859** e o código CRC **8F0EB7D5**.



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e os Cartórios Eleitorais localizados no respectivo Estado, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, bem como serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Estão vigentes os Contratos n.º 55/2014 e 87/2014, celebrados com a Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda., originados da Ata de Registro de Preços deste TRE/PE nº 127/2014 (PE 79/2014), cujos objetos contemplam a prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e os Cartórios Eleitorais localizados no respectivo Estado, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto, serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces.

Ambos os Contratos em epígrafe têm vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogados conforme Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

O Contrato nº 87/2014 contempla uma rede principal de comunicação de dados privada e dedicada, sobre tecnologia MPLS, que atende todas as unidades do TRE/PE, inclusive a sede.

O Contrato nº 55/2014 contempla os enlaces de contingência, utilizando o recurso de VPN (*Virtual Private Network*) sobre enlaces de dados públicos, com velocidade mínima de 50% do enlace de dados principal, exceto para unidade sede.

Além de manter o atendimento aos links dos cartórios eleitorais, faz-se necessário manter, por período pré-estabelecido, os postos de atendimento ao cadastramento biométrico dos municípios de Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Buenos Aires, Xexéu, Lagoa do Carro, Casinhas, Frei Miguelinho, Chã de Alegria, Cortês, Tracunháem, Sairé, Barra de Guabiraba, Machados, Vertente do Lério e possivelmente São José do Egito, cujo link ainda será instalado.

De acordo com a Resolução TRE/PE 299/2017, o município de Mirandiba passará a funcionar como cartório eleitoral e, portanto, há a necessidade de inclusão dos links nos contratos de forma definitiva.

Conforme deliberado na reunião do COGEST realizada em 12 de junho de 2017, houve redução dos recursos orçamentários previstos para a presente contratação, em razão dos ajustes propostos pela Secretaria de Orçamento e Finanças na Proposta Orçamentária para 2018, inviabilizando a renovação contratual dentro dos termos vigentes.

Diante deste fato e considerando que a Seção de Comunicação estava trabalhando na fase de cotação de preços com as empresas para elaboração dos estudos preliminares (SEI nº 0002961-94.2017.6.17.8000), estes foram interrompidos, e, após análise técnica com a equipe da Coordenadoria de Infraestrutura de novas soluções para a contratação, foi decidido pela convocação de Audiência Pública (SEI nº 0024477-73.2017.6.17.8000) objetivando dar ciência às empresas de telecomunicações das novas necessidades de conectividade de dados do TRE-PE, ajustadas à futura realidade orçamentária, e colher subsídios e informações acerca das tecnologias disponíveis no mercado.

A Audiência Pública nº 01/2017 ocorreu em 16 de agosto de 2017, com a presença das empresas Telemar Norte Leste S/A (Oi), Claro S/A, Worldnet Telecom, Smart Telecomunicações, Telefônica Brasil S/A e Aloo Telecom. Após a realização da Audiência, foi encaminhado questionário às empresas participantes para se pronunciarem acerca das tecnologias e vazões disponíveis para todas as unidades do TRE-PE. As empresas Claro S/A, Worldnet Telecom, Smart Telecomunicações concluíram o envio das informações até o dia

15/09/17. A Telemar Norte Leste S/A (grupo OI) informou possuir a mesma capacidade dos links já instalados (Contratos 55 e 87/2014) e as empresas Telefônica Brasil S/A e Aloo Telecom não responderam.

Com base nessas informações obtidas através da Audiência Pública citada, foi originado o presente processo para dar início a nova contratação através de processo licitatório.

Considerando o exiguo prazo até o término deste exercício, quando os atuais contratos se encerram, os estudos preliminares constantes do SEI nº 0002961-94.2017.6.17.8000 apresentam as condições para a renovação dos Contratos nºs 55 e 87/2014 por seis meses ou até ocorrerem a(s) nova(s) contratação(ões) oriundas do processo licitatório e todos os links estiverem instalados e em funcionamento.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Tel.: 3194-9221 – ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Josias Santiago Barbosa Filho

Tel.: 3194-9322 – josias.santiago@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Fernanda de Azevedo Batista

Tel.: 3194-9341 – fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A contratação em tela prevê a conectividade de dados entre as unidades do TRE-PE, provendo comunicação redundante, ágil e de melhor desempenho na execução das suas tarefas e continuidade de serviços de TIC.

Para os enlaces de dados privados dedicados, a disponibilidade mínima mensal será de 99,7% para a conexão TRE e 99,4% para as conexões mpls nos Cartórios Eleitorais, e de 97% para a conexão de acesso à internet (links de contingência).

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

As soluções apresentadas, fruto da Audiência Pública nº 01/2017, foram as mesmas já disponibilizadas quando da Audiência Pública 01/2014, porém hoje mais empresas conseguem atender todas as unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

A relação das empresas estão especificadas no Quadro A.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Abaixo constam algumas contratações semelhantes.

Órgão	Objeto	Contrato	Empresa
TRE-RJ	Prestação de Serviços de Comunicação de Dados entre a Sede do TRE/RJ e as 131 Unidades Remotas da Justiça Eleitoral no Estado.	01/2015	OI Móvel S/A.
TRE-CE	O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE/CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.	23/2015	Infoway Serviços de Informática Ltda.
TRE-BA	Prestação de serviços de telecomunicações, a fim de prover comunicação de dados entre as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA e os cartórios eleitorais, localizados em diversas cidades do estado da bahia, incluindo fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, bem como serviços de implantação, operação, manutenção e gerência de tais enlaces, celebrado entre a união, através do TRE-BA, e Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.	56/2015	Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.
TRE-SP	Prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TRE/SP, localizado na capital do Estado, Rua Francisca Miquelina 123, Bairro da Bela Vista e seus Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatemplos, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto desses enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência.	16/2015	Claro S/A.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

A utilização de túneis VPN “*site-to-site*” não exige a utilização de certificados individuais para cada equipamento na unidade remota, porém pode ser contemplado, posteriormente, a aquisição de certificados individuais para cada unidade, a fim de ampliar a segurança na comunicação de dados entre as unidades com a sede do TRE.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O objeto da contratação está dividido em lotes para obter maior competitividade do certame. Os lotes 1, 2 e 3 se referem aos links mpls (principais) e os lotes 4, 5 e 6 aos links contingenciais. O lote 7 atende ao posto instalado no Arquipélago de Fernando de Noronha; e os lotes 8 e 9 destinam-se aos links internet instalados na sede do TRE-PE, cujos contratos expiram no final do exercício 2018.

Os custos são apresentados nas planilhas que segues em anexo (docs. 0499030, 0499053 e 0499059) ao presente documento.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A solução para atender a demanda deste Tribunal será manter dois links de comunicação de dados em cada unidade, um link principal (simétrico com tecnologias de enlace MPLS) e um link contingencial (assimétrico), com velocidade de, no mínimo, 50% do link principal.

A atual solução adotada por este Regional, através de enlaces privados dedicados de dados, com tecnologia MPLS e com o link de contingência utilizando a conexão VPN sobre enlaces de dados públicos, tem se mostrado muito satisfatória para o TRE/PE, diminuindo consideravelmente o número de chamados relacionados à falta de comunicação nos cartórios eleitorais.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Link principal

Irá atender 128 unidades, incluindo a sede, interligadas em uma rede de comunicação de dados dedicada, sobre tecnologia MPLS, capaz de efetuar tratamento diferenciado dos diferentes tipos de tráfego.

O concentrador dos enlaces, instalado na sede deste Regional, deverá possuir velocidade mínima de 80% do somatório da velocidade dos links nas unidades.

Os enlaces dedicados são logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet, a faixa de endereçamento 10.x.x.x/8 é reservada para endereçamento de LAN (*Local Area Network*) do TRE-PE. O endereçamento IP WAN (*Internet Protocol – Wide Area Network*) utilizado pela operadora contratada é restrito a esta, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet.

A Resolução CNJ 211/2015, em seu art. 24 , V, dispõe que os links de comunicação entre as unidades e o órgão devem obedecer aos requisitos mínimos suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial eletrônico, com o máximo de comprometimento de banda de 80%. Sendo assim, a menor velocidade admitida para um cartório eleitoral é de 2 Mbps, velocidade atualmente contratada para a maioria dos cartórios eleitorais.

Para os enlaces de dados privados dedicados, a disponibilidade mínima mensal será de 99,7% para a conexão TRE (Sede) e 99,4% para as conexões dedicadas nas demais unidades. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das interconectividades privada e dedicada de dados entre unidades do TRE-PE devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

O atendimento para reparo do enlace de dados dedicado privado MPLS é de, no máximo, 8

horas para capital, região metropolitana e Caruaru e 12 horas para as demais localidades, contados a partir da abertura da solicitação de reparo junto à operadora. O tempo de reparo será reduzido para 2 horas e 4 horas, respectivamente, em anos de realização de eleições (durante os meses de maio, até o encerramento do alistamento eleitoral, e outubro até o encerramento da totalização dos votos).

Link contingencial

Serão 128 unidades, incluindo a sede, contempladas com um **enlace de contingência**, utilizando o recurso de *VPN (Virtual Private Network)* sobre enlaces de dados públicos, com velocidade mínima de 50% do enlace de dados principal, exceto para unidade sede. O acesso internet não se restringe a uma tecnologia específica, a operadora poderá fornecer enlaces públicos de conexão à internet através de tecnologia xDSL, internet síncrona, acesso via rede de telefonia móvel, sobre tecnologias HSPA (*High Speed Packet Access*), GRPS (*General Packet Radio Service*), EDGE (*Enhanced Data rates for GSM Evolution*), LTE (*Long Term Evolution*) ou outro, desde que a latência seja inferior à 100ms e a velocidade nominal à 50% do enlace de dados principal da unidade, com garantia até o ponto de presença da provedor de serviços de internet.

O TRE-PE fornece os equipamentos (Dell SonicWall) e configurações necessárias para estabelecimento da VPN. A tecnologia utilizará os recursos de segurança com encriptação de dados com roteamento configurado pelo TRE-PE.

O TRE-PE disponibilizará os equipamentos da marca SonicWall (TZ205 ou similar), para as demais unidades. A empresa contratada efetuará a interligação dentro das diversas unidades administrativas, fornecendo e instalando o modem e conectando-o ao referido equipamento, garantindo a compatibilidade, bem como a interligação do cabo de LAN ao comutador no local (*switch*).

Na instalação dos seus equipamentos, a empresa contratada deverá obedecer, caso solicitado pelo TRE-PE, projeto de padronização física dos racks. O estabelecimento do túnel VPN, fornecimento do SonicWall TZ205 ou TZ200, configuração e resolução do problema de estabelecimento do túnel são de responsabilidade do TRE-PE. A instalação do equipamento fornecido pelo TRE-PE nas suas unidades, a funcionalidade do enlace de acesso à internet e a interoperabilidade do modem disponibilizado com o Dell SonicWall TZ205 são de responsabilidade da operadora.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Mantenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2018.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A contratação para o exercício 2018, além da continuidade dos serviços de comunicação, estabelecerá uma comunicação de dados entre a sede deste Regional e suas 127 unidades distribuídas no Estado de Pernambuco, provendo os seguintes benefícios:

- Comunicação ágil e segura para operação dos sistemas computacionais;
- Atendimento ao disposto no art. 24, inciso V, da Resolução 211/2015 do CNJ;
- Redundância de links em cada unidade administrativa;
- Comprometimento máximo de banda de 80%;
- Possibilidade de aumento da velocidade dos links atuais;
- Redução do custo global com despesas de comunicação de dados.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Para a nova contratação, a depender do preço registrado pelas empresas, pode-se optar por velocidades mais altas do que as contratadas atualmente. Hoje, tem-se contratado para funcionamento como link principal, links de 20 Mbps (prédios da av. Rui Barbosa e Cinco Pontas), 10 Mbps (Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Olinda e Depósito de Urnas da Iputinga), 4 Mbps (Petrobrás) e 2 Mbps (maioria dos cartórios eleitorais).

LOTE 1 - link principal

Enlaces de dados dedicados privados contemplando as cidades de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Olinda, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Escada, Belo Jardim,

LOTE 1	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
Item 2 - Vinst_con_ded	1	25
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	5
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_50 Mbps	1	4
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_20 Mbps	1	25
Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_10 Mbps	1	25
Item 8 - Vmen_con_ded_perfil_5 Mbps	1	25
Item 9 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	25
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 10 - Vmen_SGRS	1	1

LOTE 2 - link principal

Enlaces de dados dedicados privados, contemplando as cidades de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Agrestina, Águas Belas, Água Preta, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Arcoverde, Barreiros, Belém do São Francisco, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cabrobó, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Catende, Condado, Correntes, Custódia, Flores, Floresta, Gameleira, Ibimirim, Igarassu, Inajá, Ipubi, Itamaracá, Itambé, Jataúba, Joaquim Nabuco, João Alfredo, Jurema, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraiá, Mirandiba, Nazaré da Mata, Orobó, Ouricuri, Palmares, Parnamirim, Passira, Paudalho, Pedra, Petrolândia, Petrolina, Quipapá, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São João, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Sertânia, Sirinhaém, Surubim, Tabira, Tacaratu, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Trindade, Vertentes, Vicência.

LOTE 2	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
Item 2 - Vinst_con_ded	1	100
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	10
--------------------------------	---	----

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
-----------------------	---	---

Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10 Mbps	1	100
--------------------------------------	---	-----

Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_5 Mbps	1	100
-------------------------------------	---	-----

Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	100
-------------------------------------	---	-----

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 8 - Vmen_SGRS	1	1
--------------------	---	---

LOTE 3 - link principal

Enlaces de dados dedicados privados, contemplando as cidades de Afrânio, Betânia, Bodocó, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Cumaru, Cupira, Exu, Feira Nova, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Gravatá, Ipojuca, Itaíba, Itapetim, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Moreno, Panelas, Primavera, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São José do Belmonte, Serrita, Toritama, Triunfo, Venturosa, Vitória de Santo Antão.

LOTE 3	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	----------------------	----------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
------------------------	---	---

Item 2 - Vinst_con_ded	1	50
------------------------	---	----

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	5
--------------------------------	---	---

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
-----------------------	---	---

Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10 Mbps	1	50
--------------------------------------	---	----

Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_5 Mbps	1	50
-------------------------------------	---	----

Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	50
-------------------------------------	---	----

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 8 - Vmen_SGRS	1	1
--------------------	---	---

LOTE 4 - link contingencial

Enlaces de INTERNET contemplando as cidades de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Olinda, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Escada, Belo Jardim, Pesqueira, Serra Talhada e Araripina.

LOTE 4	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE 1 1

Item 2 - Vinst_con_int_ 1 25

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_int 1 5

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE 1 1

Item 5 - Vmen_con_int_perfil_10 Mbps 1 25

Item 6 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps 1 25

Item 7 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps 1 25

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 8 - Vmen_SGRS 1 1

LOTE 5 - link contingencial

Enlaces de INTERNET, contemplando as cidades de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Agrestina, Águas Belas, Água Preta, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Arcoverde, Barreiros, Belém do São Francisco, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cabrobó, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Catende, Condado, Correntes, Custódia, Flores, Floresta, Gameleira, Ibimirim, Igarassu, Inajá, Ipubi, Itamaracá, Itambé, Jataúba, Joaquim Nabuco, João Alfredo, Jurema, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraiá, Mirandiba, Nazaré da Mata, Orobó, Ouricuri, Palmares, Parnamirim, Passira, Paudalho, Pedra, Petrolândia, Petrolina, Quipapá, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São João, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Sertânia, Sirinhaém, Surubim, Tabira, Tacaratu, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Trindade, Vertentes, Vicência.

LOTE 5	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE 1 1

Item 2 - Vinst_con_int_ 1 100

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_int 1 10

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps	1	100
Item 6 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps	1	100
Item 7 - Vmen_con_int_perfil_1 Mbps	1	100
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 8 - Vmen_SGRS	1	1

LOTE 6 - link contingencial

Enlaces de INTERNET, contemplando as cidades de Afrânio, Betânia, Bodocó, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Cumaru, Cupira, Exu, Feira Nova, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Gravatá, Ipojuca, Itaíba, Itapetim, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Moreno, Panelas, Primavera, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São José do Belmonte, Serrita, Toritama, Triunfo, Venturosa, Vitória de Santo Antão.

LOTE 6	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
Item 2 - Vinst_con_int_	1	50

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_int	1	10
--------------------------------	---	----

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps	1	50
Item 6 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps	1	50
Item 7 - Vmen_con_int_perfil_1 Mbps	1	50

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 8 - Vmen_SGRS	1	1
--------------------	---	---

LOTE 7

Enlaces de dados para o Arquipélago de Fernando de Noronha.

LOTE 7	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_ded	1	2
------------------------	---	---

Item 2 - Vinst_con_int_	1	2
-------------------------	---	---

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	1
--------------------------------	---	---

Item 4 - Valt_ENDEREÇO_con_int	1	1
--------------------------------	---	---

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	2
-------------------------------------	---	---

Item 6 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps	1	2
-------------------------------------	---	---

LOTE 8 - link internet - Sede

Enlace de acesso à internet simétrico com velocidade de, no mínimo, 100 (cem) Mbps, sem limitação de tráfego a ser instalado na Sede do TRE-PE.

LOTE 8	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_int_	1	2
-------------------------	---	---

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 2 - Vmen_con_int_100 Mbps	1	2
--------------------------------	---	---

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 3 - Vmen_SGRS	1	2
--------------------	---	---

LOTE 9 - link internet contingencial - Sede

Enlace de acesso à internet simétrico com velocidade de, no mínimo, 30 (trinta) Mbps, sem limitação de tráfego a ser instalado na Sede do TRE-PE.

LOTE 9	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_int_	1	2
-------------------------	---	---

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 2 - Vmen_con_int_30 Mbps	1	2
-------------------------------	---	---

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 3 - Vmen_SGRS	1	2
--------------------	---	---

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não haverá necessidade de adequação de instalações elétricas no ambiente das diversas unidades, apenas ajustes de configuração de rede e troca de equipamentos que será realizada pela empresa vencedora sob a supervisão da Seção de Comunicação.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor total registrado no Plano de Contratações de TIC 2018 para o objeto desta contratação é de R\$ 3.705.284,44 (três milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Os totais estimados anuais apresentados nas planilhas em anexo (docs. 0499030, 0499053 e 0499059), por lote, é:

Orçamento Ordinário:

Lote 1: R\$ 405.795,06

Lote 2: R\$ 1.473.175,20

Lote 3: R\$ 681.103,29

Lote 4: R\$ 399.687,51

Lote 5: R\$ 1.349.964,42

Lote 6: R\$ 637.141,11

Lote 7: R\$ 65.042,76

Lote 8: R\$ 94.407,43

Lote 9: R\$ 43.999,77

Orçamento Eleições:

Lote 2: R\$ 11.297,82

Lote 3: R\$ 11.297,82

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Considerando haver troca dos links de comunicação de dados, se empresa diferente da atualmente contratada for vencedora do processo licitatório, haverá necessidade de recursos humanos para acompanhar o serviço realizado pela empresa, podendo haver necessidade de deslocamento com diárias. Não haverá necessidade de recursos materiais, pois já foram adquiridos pelo TRE-PE.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A interrupção no fornecimento do serviço de comunicação de dados nas unidades administrativas deste Regional impactará na paralisação do acesso aos sistemas computacionais da Justiça Eleitoral, afetando o atendimento aos eleitores. O grau de informatização das atividades cartorárias e administrativas, alcançado por este Regional, está diretamente ligado a disponibilidade do serviço de comunicação de dados, vital para execução das atividades das unidades administrativas e continuidade dos serviços prestados por esta Justiça Eleitoral.

Em caso de descontinuidade do equipamento adotado Dell SonicWall, o estabelecimento de túnel VPN segue padrões de interoperabilidade e há possibilidade de adoção de outro equipamento compatível com os recursos de IPSec, SSL, protocolos de criptografia e roteamento adotados por este TRE-PE, pois esta não é uma solução proprietária.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Haverá uma transição contratual se a empresa vencedora do certame não pertencer ao Grupo Oi, a qual será tratada com muita cautela para que a possibilidade de interrupção da conexão de dados das unidades pertencentes a este Tribunal seja a menor possível.

Foi solicitada a renovação dos contratos atualmente vigentes com a empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda. (pertencente ao Grupo Oi) - Contratos 55 e 87/2014 (SEI nº 0002961-94.2017.6.17.8000) - para que se mantenha a atual comunicação de dados em todas as unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco até a total transição para o novo contrato.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Inexiste dependência tecnológica, visto que os equipamentos utilizados (Dell SonicWall) são de propriedade deste Regional, com a gerência sob responsabilidade de servidores do quadro permanente e a devida documentação dos procedimentos técnicos de operação.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação têm natureza contínua e visa atender a necessidade de comunicação de dados das diversas unidades deste Tribunal durante o ano de 2018.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O objeto será dividido em lotes, em razão da localização das diversas unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, e em razão das características dos links.

O art. 24, VI, da Resolução CNJ 211/2015, determina, como um dos requisitos mínimos para nivelamento da infraestrutura de TIC, que o órgão deve possuir 2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados.

Dessa forma, os lotes 8 e 9 deverão ser contratados por operadoras distintas.

Nesse mesmo entendimento e, objetivando a diminuição de riscos e melhor atendimento ao eleitor nos cartórios eleitorais e postos de atendimento, os lotes 1, 2 e 3, que se referem aos links principais, deverão ser contratados por operadoras diferentes dos lotes 4, 5 e 6 (links de contingência), respectivamente.

Para o Arquipélago de Fernando de Noronha, por ser um posto com baixo volume de atendimento a eleitores, deverá ser contratado apenas um link do Lote 7, mpls ou link internet, sendo escolhido aquele que apresentar o menor preço.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, sendo vencedor o que apresentar menor preço por lote, condicionado ao valor máximo admitido por item, e, ainda, ao contido no item 3.2.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Em razão do processo de rezoneamento das zonas eleitorais do Estado de Pernambuco, que se encontra em curso, bem como do contingenciamento de recursos orçamentários determinado pelo TSE, não há como precisar o quantitativo exato a ser adquirido nem o volume de dados de cada localidade, a melhor forma para a contratação deverá ser por Registro de Preços (art. 3º, item 4, do Decreto 7892/13).

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Comunicação de dados - AOSI TELEPR - 3390.39.97, conforme informado no Plano de Contratações da STIC para 2018.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A contratação terá vigência a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em suas dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**

Telefone: 3194-9221

e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: **Josias Santiago Barbosa Filho**

Telefone: 3194-9319

e-mail: josias.santiago@tre-pe.jus.br

Nome: **Fernanda de Azevedo Batista**

Telefone: 3194-9341

e-mail: fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
- Gestor substituto: **Raylena Vasconcelos Santos Tôrres**
- Fiscal técnico titular: **Josias Santiago Barbosa Filho**
- Fiscal técnico substituto: **Luciano Francisco Soares da Silva Junior**

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante e administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

	Risco:	Não renovação da solução		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Risco 1	Baixa	1	Perda da Links de comunicação de dados paralisados	Paralisação de todos os serviços prestados aos eleitores pelos cartórios eleitorais, além da paralisação dos prédios da av. Rui Barbosa e Depósito de Urnas da Capital
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação emergencial 		Administração do TRE/PE

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	<p>Nome: Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.</p> <p>Sítio: www.oi.net.br</p> <p>Telefone: 85 98826-0259</p> <p>E-mail: ps@oi.net.br</p> <p>Contato: Paulo Sérgio de Moraes</p>
2	<p>Nome: SMART</p> <p>Sítio: www.smart.net.br</p> <p>Telefone: 81 3413 1800</p> <p>E-mail: betania@smart.net.br</p> <p>Contato: Betânia da Silva Aguiar</p>
3	<p>Nome: WORLD NET</p> <p>Sítio: www.worldnet.psi.com</p> <p>Telefone: 81 3323-4401 / 98788-8833</p> <p>E-mail: juan@worldnet.psi.br</p>

	Contato: Juan Raindo
4	Nome: Telefônica Brasil S/A Sítio: www.telefonica.com.br Telefone: 81 98109-6101 E-mail: alexandre.frsilva@telefonica.com Contato: Alexandre Freitas
5	Nome: Claro S/A Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 99123-2768 E-mail: amandas@embratel.com.br Contato: Amanda Souza
6	Nome: ALOO Telecom Sítio: www.alootelecom.com.br Telefone: 81 99607-0783 E-mail: jorge.cavalcanti@alootelecom.com.br Contato: Jorge Terto

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 16/11/2017, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 16/11/2017, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS SANTIAGO BARBOSA FILHO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 16/11/2017, às 19:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472369** e o código CRC **E074794F**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e para a comunicação de dados entre o prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e os Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento localizados no respectivo Estado, inclusive o posto do Arquipélago de Fernando de Noronha, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, bem como serviços de implantação, operação e manutenção destes enlaces.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Estão vigentes os Contratos n.º 55/2014 e 87/2014, celebrados com a Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda., originados da Ata de Registro de Preços deste TRE/PE nº 127/2014 (PE 79/2014), cujos objetos contemplam a prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e os Cartórios Eleitorais localizados no respectivo Estado, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto, serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces.

Ambos os Contratos em epígrafe terão vigência prorrogada até 30/06/2018, podendo ser prorrogados conforme Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

O Contrato nº 87/2014 contempla uma rede principal de comunicação de dados privada e dedicada, sobre tecnologia MPLS, que atende todas as unidades do TRE/PE, inclusive a sede.

O Contrato nº 55/2014 contempla os enlaces de contingência, utilizando o recurso de VPN (*Virtual Private Network*) sobre enlaces de dados públicos, com velocidade mínima de 50% do enlace de dados principal, exceto para unidade sede.

Além de manter o atendimento aos links dos cartórios eleitorais, faz-se necessário manter, durante o período eleitoral, dos locais de armazenamento de urnas dos Polos Eleitorais.

Também encontram-se vigentes os Contratos nº 43/2013 e 65/2014, celebrados com a Smart Telecomunicações e Serviços Ltda.-EPP e Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. respectivamente, para prover o acesso à internet das unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco. Estes contratos também terão o término de sua vigência no final do exercício 2018, havendo necessidade de nova contratação por processo licitatório.

Conforme deliberado na reunião do COGEST realizada em 12 de junho de 2017, houve redução dos recursos orçamentários previstos para o objeto em tela, em razão dos ajustes propostos pela Secretaria de Orçamento e Finanças na Proposta Orçamentária para 2018, inviabilizando a prorrogação contratual dos Contratos 55 e 87/2014 dentro dos termos vigentes.

Diante deste fato, foi realizada a Audiência Pública nº 01/2017 (SEI nº 0024477-73.2017.6.17.8000), objetivando dar ciência às empresas de telecomunicações das novas necessidades de conectividade de dados do TRE-PE, ajustadas à futura realidade orçamentária, e colher subsídios e informações acerca das tecnologias disponíveis no mercado.

A Audiência Pública nº 01/2017 ocorreu em 16 de agosto de 2017, com a presença das empresas Telemar Norte Leste S/A (Oi), Claro S/A, Worldnet Telecom, Smart Telecomunicações, Telefônica Brasil S/A e Aloo Telecom. Após a realização da Audiência, foi encaminhado questionário às empresas participantes para se pronunciarem acerca das tecnologias e vazões disponíveis para todas as unidades do TRE-PE. As empresas Claro S/A, Worldnet Telecom, Smart Telecomunicações concluíram o envio das informações até o dia 15/09/17. A Telemar Norte Leste S/A (grupo Oi) informou possuir a mesma capacidade dos links já instalados (Contratos 55 e 87/2014) e as empresas Telefônica Brasil S/A e Aloo Telecom não responderam.

Com base nessas informações obtidas através da Audiência Pública citada, foi originado o presente processo para dar início à nova contratação através de processo licitatório.

Os serviços a serem contratados são imprescindíveis para o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Não ocorrendo a contratação, impactará na paralisação de todos os sistemas computacionais e atendimento ao público.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

A contratação permitirá a continuidade dos serviços de comunicação, estabelecendo uma comunicação de dados entre este Tribunal e suas 128 unidades distribuídas no Estado de Pernambuco, além dos postos de atendimento ao cadastramento biométrico, e provendo uma comunicação ágil, redundante e segura para operação dos sistemas computacionais.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

- Comunicação ágil e segura para operação dos sistemas computacionais;
- Atendimento ao disposto no art. 24, inciso V, da Resolução nº 211/2015 do CNJ;
- Redundância de links em cada unidade administrativa;
- Comprometimento máximo de banda de 80%;
- Possibilidade de aumento da velocidade dos links atuais;
- Redução do custo global com despesas de comunicação de dados.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e

- administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2018.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares estão contidos neste SEI nº 0033827-85.2017.6.17.8000.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Para a nova contratação, a depender do preço registrado pelas empresas, pode-se optar por velocidades mais altas do que as contratadas atualmente. Hoje, estão contratados para funcionamento como link principal, links de 20 Mbps (prédios da av. Rui Barbosa e Cinco Pontas), 10 Mbps (Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Olinda e Depósito de Urnas da Iputinga), 4 Mbps (Petrolina) e 2 Mbps (maioria dos cartórios eleitorais).

Cabe registrar que, após a Audiência Pública n.º 01/2017, realizada no TRE-PE, foi constatado que dividir o Estado em lotes regionais traria uma maior competitividade ao certame. Dessa forma está sendo proposta a divisão em nove lotes, conforme indicado nas tabelas abaixo.

LOTE 1 - link dedicado mpl

Enlaces de dados dedicados privados contemplando as cidades de Recife (4 links), Jaboatão dos Guararapes (1), Paulista (2), Olinda (3), São Lourenço da Mata (1), Camaragibe (1), Escada (1), Belo Jardim (1), Pesqueira(1), Serra Talhada(1) e Araripina(1).

LOTE 1	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
Item 2 - Vinst_con_ded	1	25
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	5
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_50 Mbps	1	4
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_20 Mbps	1	25
Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_10 Mbps	1	25
Item 8 - Vmen_con_ded_perfil_5 Mbps	1	25
Item 9 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	25
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 10 - Vmen_SGRS	1	1

LOTE 2 - link dedicado mpl

Enlaces de dados dedicados privados, contemplando as cidades de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Agrestina, Águas Belas, Água Preta, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Arcoverde, Barreiros, Belém do São Francisco, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cabrobó, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Catende, Condado, Correntes, Custódia, Flores, Floresta, Gameleira, Ibimirim, Igarassu, Inajá, Ipubi, Itamaracá, Itambé, Jataúba, Joaquim Nabuco, João Alfredo, Jurema, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraiá, Mirandiba, Nazaré da Mata, Orobó, Ouricuri, Palmares, Parnamirim, Passira, Paudalho, Pedra, Petrolândia, Petrolina, Quipapá, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São João, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Sertânia, Sirinhaém, Surubim, Tabira, Tacaratu, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Trindade, Vertentes, Vicência (1 link em cada município).

LOTE 2	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
Item 2 - Vinst_con_ded	1	100
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	10
FORNECIMENTO DE LINHAS		

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10 Mbps	1	100
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_5 Mbps	1	100
Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	100

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 8 - Vmen_SGRS	1	1
--------------------	---	---

LOTE 3 - link dedicado mpls

Enlaces de dados dedicados privados, contemplando as cidades de Afrânio, Betânia, Bodocó, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Cumaru, Cupira, Exu, Feira Nova, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Gravatá, Ipojuca, Itaíba, Itapetim, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Moreno, Panelas, Primavera, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São José do Belmonte, Serrita, Toritama, Triunfo, Venturosa, Vitória de Santo Antão (1 link em cada município).

LOTE 3	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
Item 2 - Vinst_con_ded	1	50

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	5
--------------------------------	---	---

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10 Mbps	1	50
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_5 Mbps	1	50
Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	50

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 8 - Vmen_SGRS	1	1
--------------------	---	---

LOTE 4 - link de acesso à internet

Enlaces de INTERNET contemplando as cidades de Recife (4 links), Jaboatão dos Guararapes (1), Paulista (2), Olinda (3), São Lourenço da Mata (1), Camaragibe (1), Escada (1), Belo Jardim (1), Pesqueira(1), Serra Talhada(1) e Araripina(1).

LOTE 4	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
Item 2 - Vinst_con_int_	1	25

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_int	1	5
--------------------------------	---	---

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_int_perfil_10 Mbps	1	25
Item 6 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps	1	25
Item 7 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps	1	25

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 8 - Vmen_SGRS 1 1

LOTE 5 - link de acesso à internet

Enlaces de INTERNET, contemplando as cidades de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Agrestina, Águas Belas, Água Preta, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Arcoverde, Barreiros, Belém do São Francisco, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cabrobó, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Catende, Condado, Correntes, Custódia, Flores, Floresta, Gameleira, Ibimirim, Igarassu, Inajá, Ipubi, Itamaracá, Itambé, Jataúba, Joaquim Nabuco, João Alfredo, Jurema, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraial, Mirandiba, Nazaré da Mata, Orobó, Ouricuri, Palmares, Pamamirim, Passira, Paudalho, Pedra, Petrolândia, Petrolina, Quipapá, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São João, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Sertânia, Sirinhaém, Surubim, Tabira, Tacaratu, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Trindade, Vertentes, Vicência (1 link em cada município).

LOTE 5	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE 1 1
Item 2 - Vinst_con_int_ 1 100

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_int 1 10

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE 1 1
Item 5 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps 1 100
Item 6 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps 1 100
Item 7 - Vmen_con_int_perfil_1 Mbps 1 100

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 8 - Vmen_SGRS 1 1

LOTE 6 - link de acesso à internet

Enlaces de INTERNET, contemplando as cidades de Afrânio, Betânia, Bodocó, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Cumaru, Cupira, Exu, Feira Nova, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Gravatá, Ipojuca, Itaíba, Itapetim, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Moreno, Panelas, Primavera, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São José do Belmonte, Serrita, Toritama, Triunfo, Venturosa, Vitória de Santo Antão (1 link em cada município).

LOTE 6	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE 1 1
Item 2 - Vinst_con_int_ 1 50

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_int 1 10

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE 1 1
Item 5 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps 1 50
Item 6 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps 1 50
Item 7 - Vmen_con_int_perfil_1 Mbps 1 50

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 8 - Vmen_SGRS 1 1

LOTE 7

Enlace de dados para o Arquipélago de Fernando de Noronha (1 link).

LOTE 7	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con	1	2
--------------------	---	---

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 2 - Valt_ENDEREÇO_con	1	1
----------------------------	---	---

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 3 - Vmen_con_perfil_5 Mbps	1	2
---------------------------------	---	---

Item 4 - Vmen_con_perfil_2 Mbps	1	2
---------------------------------	---	---

LOTE 8 - link internet - Sede

Enlace de acesso à internet simétrico com velocidade de, no mínimo, 100 (cem) Mbps, sem limitação de tráfego a ser instalado na Sede do TRE-PE.

LOTE 8	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_int_	1	2
-------------------------	---	---

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 2 - Vmen_con_int_100 Mbps	1	2
--------------------------------	---	---

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 3 - Vmen_SGRS	1	2
--------------------	---	---

LOTE 9 - link internet contingencial - Sede

Enlace de acesso à internet simétrico com velocidade de, no mínimo, 30 (trinta) Mbps, sem limitação de tráfego a ser instalado na Sede do TRE-PE.

LOTE 9	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
--------	-------------------	-------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_int_	1	2
-------------------------	---	---

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 2 - Vmen_con_int_30 Mbps	1	2
-------------------------------	---	---

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 3 - Vmen_SGRS	1	2
--------------------	---	---

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

As soluções apresentadas, fruto da Audiência Pública nº 01/2017, foram as mesmas já disponibilizadas quando da Audiência Pública 01/2014, porém, atualmente, uma maior quantidade de empresas conseguem atender todas as unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

Abaixo constam algumas contratações semelhantes.

Órgão	Objeto	Contrato	Empresa
TRE-RJ	Prestação de Serviços de Comunicação de Dados entre a Sede do TRE/RJ e as 131 Unidades Remotas da Justiça Eleitoral no Estado.	01/2015	OI Móvel S/A.
TRE-CE	Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE/CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.	23/2015	Infoway Serviços de Informática Ltda.
TRE-BA	Prestação de serviços de telecomunicações, a fim de prover comunicação de dados entre as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA e os cartórios eleitorais, localizados em diversas cidades do estado da bahia, incluindo fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, bem como serviços de implantação, operação, manutenção e gerência de tais enlaces, celebrado entre a união, através do TRE-BA, e Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.	56/2015	Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.
TRE-SP	Prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TRE/SP, localizado na capital do Estado, Rua Francisca Miquelina 123, Bairro da Bela Vista e seus Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto desses enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência.	16/2015	Claro S/A.

A contratação em tela provê a conectividade de dados entre as unidades do TRE-PE, de forma redundante, ágil e com melhor desempenho na execução das suas tarefas e continuidade de serviços de TIC.

A solução para atender a demanda deste Tribunal será manter dois links de comunicação de dados em cada unidade (com exceção da sede do TRE), sendo um link principal (simétrico com tecnologias de enlace MPLS) e um link contingencial (assimétrico), com velocidade de, no mínimo, 50% do link principal. Os lotes 8 e 9 referem-se a links de acesso à internet da sede deste Regional.

Para os enlaces de dados privados dedicados, a disponibilidade mínima mensal será de 99,7% para a conexão TRE e 99,4% para as conexões mpls nos Cartórios Eleitorais. Já as conexões de acesso à internet devem ter disponibilidade mínima mensal de 97%.

A atual solução adotada por este Regional, que utiliza enlaces privados dedicados de dados com tecnologia MPLS e link de contingência utilizando VPN sobre enlaces de dados públicos, tem se mostrado muito satisfatória para o TRE/PE, diminuindo consideravelmente o número de chamados relacionados à falta de comunicação de dados nos cartórios eleitorais.

Foram considerados para cálculo dos preços máximos para a licitação, os valores constantes da Planilha de Formação de Preços Médios (doc. 0499030) deste SEI, que foram calculados pela média dos preços ofertados nas recentes cotações enviadas pelas empresas OI, Smart, Worldnet, Claro e Global Eagle, bem como o valor atualmente vigente decorrente dos contratos n.º 50/2014, 87/2014, 43/2013 e 65/2014, já citados neste processo.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A presente contratação têm natureza contínua e visa atender a necessidade de comunicação de dados das diversas unidades deste Tribunal durante o ano de 2018.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

O objeto será dividido em lotes, em razão da localização das diversas unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, e em razão das características dos links.

O art. 24, VI, da Resolução CNJ 211/2015, determina, como um dos requisitos mínimos para nivelamento da infraestrutura de TIC, que o órgão deve possuir 2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados. Dessa forma, os lotes 8 e 9 deverão ser contratados por operadoras distintas e não serão permitidos o compartilhamento de infraestrutura de rede, de saídas para a Internet ou subcontratações entre as licitantes vencedoras.

Nesse mesmo entendimento e, objetivando a diminuição de riscos e melhor atendimento ao eleitor nos cartórios eleitorais e postos de atendimento, os lotes 1, 2 e 3, que se referem aos links principais, deverão ser contratados por operadoras diferentes dos lotes 4, 5 e 6 (links de contingência), respectivamente.

Para o Arquipélago de Fernando de Noronha, por ser um posto com baixo volume de atendimento a eleitores, deverá ser contratado apenas um link (Lote 7), sendo escolhido aquele que apresentar o melhor custo-benefício para este Regional.

Os lotes de 1 a 3, de 4 a 6 e o 7 foram criados com o objetivo de incrementar a competitividade do certame. Os critérios utilizados para a composição de cada lote foram definidos em função da análise de mercado obtida nas cotações de preço e na Audiência Pública n.º 001/2017, onde foi verificada a área de cobertura de cada uma das empresas participantes.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Em razão do processo de rezoneamento das zonas eleitorais do Estado de Pernambuco, bem como do contingenciamento de recursos orçamentários determinado pelo TSE, não há como precisar o quantitativo exato a ser adquirido nem o volume de dados de cada localidade, a melhor forma para a contratação deverá ser por Registro de Preços (art. 3º, item 4, do Decreto 7892/13), com a utilização do seguinte código de serviço.

LOTE	Código	Serviço	Complemento
Todos	BR19615	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO COMUNICAÇÃO DADOS	Enlaces de dados para comunicação entre unidades do TRE

A adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, sendo vencedor o que apresentar menor preço por lote, condicionado ao valor máximo admitido por item, e, ainda, ao descrito no item 1.9.

Critérios de habilitação:

A seguinte documentação deve ser fornecida com os demais documentos exigidos para a participação no certame licitatório:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendidas pela licitante, mencionando o bom funcionamento de sua WAN com transmissão de dados com conexões dedicadas (para os lotes 1, 2, 3 e 7) ou conexões de acesso à internet (para os lotes 4, 5, 6, 7, 8 e 9) entre "Escritórios Remotos" e seu respectivo "Escritório Sede", utilizando técnicas e meios de transmissão semelhantes às especificações deste Termo de Referência, com composição de pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo máximo de cada lote (lotes 1 ao 6). Nos lotes 7, 8 e 9, o atestado deve mencionar que a empresa licitante fornece ou já forneceu enlaces de acesso à internet compatível em características e quantidades descritos neste Termo de Referência. (Incluir quantitativo de zonas por lote)

a.1) As WANs consideradas nas declarações fornecidas devem ter sido implementadas nas Regiões do Plano Geral de Outorgas da ANATEL correspondentes ao lote deste Termo de Referência em que a licitante concorre.

a.2) O(s) atestado(s) deve(m) conter pelo menos as seguintes informações:

a.2.1) Nome da empresa ou instituição;

a.2.2) Nome e cargo de quem assinou;

a.2.3) Telefone para contato;

a.2.4) Descrição breve da rede, principalmente a quantidade de enlaces e os Estados da União onde há enlaces;

a.2.5) Bom funcionamento da rede;

a.2.6) Data que entrou em funcionamento.

b) A licitante deve comprovar capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos:

b.1) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, correspondente ao lote deste Termo de Referência em que a licitante concorre, ou

b.2) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

c) Relação dos estabelecimentos (matriz e/ou filiais e/ou pontos de assistência) que a licitante possui, cada qual apto a prestar os serviços de suporte aos enlaces de dados solicitados neste Termo de Referência, devendo compreender, no mínimo, um escritório na região metropolitana do Recife;

c.1) Na relação dos estabelecimentos devem ser discriminados o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.

d) Declaração comprovando que a licitante contratada (ou o consórcio, em caso de várias empresas licitantes concorrendo na forma de consórcio) possuem pelo menos um "ponto de presença" – PoP no estado de Pernambuco, informando ainda, somente para os lotes 1, 2, 3 e 7, que a conexão TRE e as conexões dedicadas no Estado serão roteadas por PoP no próprio Estado. A declaração deve conter o endereço do(s) PoP(s).

e) Qualificação Econômico-Financeira:

Na licitação anterior, ocorrida em 2014, foram apresentados os itens abaixo para qualificação econômico-financeira. Solicito que sejam reavaliados pela Assessoria de Editais e Contratos.

e.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

e.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

Esses documentos deverão comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = [Ativo Circulante – Passivo Circulante] de no mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com as empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e, se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

Proposta (especificações técnicas e preços):

A documentação deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Especificações Técnicas devem ter descrição de todos os itens relacionados com o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, mencionando detalhes técnicos. Devem ser fornecidas obrigatoriamente as seguintes informações:

a. Informações precisas sobre cada um dos enlaces ofertados (nuvem WAN, conexão TRE e conexões dedicadas para os lotes 1, 2 e 3 e nuvem WAN e conexões de acesso à internet para os lotes 4, 5, 6, 7, 8 e 9), comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b. Para os lotes 1, 2 e 3, marca e modelo dos Roteadores CPE a serem fornecidos (TRE-PE e Cartórios Eleitorais);

c. Declaração expressa dirigida ao TRE, especificando que a licitante está obrigada a atender ao SLA (mínimo de 99,7% para a conexão TRE e 99,4% para as conexões dedicadas e de 97% para as conexões de acesso à internet).

- Preços - A proposta deve conter os preços dos serviços e produtos solicitados neste Termo de Referência, considerando o seguinte:

a. Os preços de cada item devem ser apresentados obrigatoriamente conforme as planilhas constantes do Anexo A, sob pena de desclassificação da proposta. As planilhas indicam onde devem ser preenchidos os preços solicitados;

b. Toda a avaliação a ser feita com relação a preços será efetuada considerando os preços com impostos e os demais encargos que façam parte do serviço cotado.

Obs.: a Documentação apresentada com Especificações Técnicas que não atendam os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

DESCRIÇÃO DOS PREÇOS SOLICITADOS

Os seguintes preços são solicitados nas planilhas, sendo que em cada planilha é indicada a necessidade do preenchimento do preço com impostos:

INSTALAÇÃO:

- **Vinst_con_TRE:** valor do item referente ao serviço de instalação da conexão TRE, de qualquer PERFIL. Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação da conexão TRE;
- **Vinst_con_ded:** valor do item referente ao serviço de instalação de cada conexão dedicada (MPLS) de qualquer PERFIL. Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas de qualquer PERFIL fornecidas no Estado de Pernambuco; este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação de cada conexão dedicada;
- **Vinst_con_int:** valor do item referente ao serviço de instalação de cada conexão de acesso à internet de qualquer PERFIL. Este valor deve ser igual para todas as conexões de acesso à internet de qualquer PERFIL fornecidas no estado de Pernambuco; este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação de cada conexão de acesso à internet;
- **Vinst_con:** valor do item referente ao serviço de instalação de cada conexão (lote 7) de qualquer PERFIL. Este valor deve ser igual para todas as conexões de qualquer PERFIL fornecidas no Estado de Pernambuco; este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação de cada conexão.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

- **Valt_ENDEREÇO_con_ded:** valor do item referente ao serviço de alteração de ENDEREÇO de uma conexão dedicada. Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas de qualquer PERFIL fornecidas no estado de Pernambuco; este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a alteração de ENDEREÇO de cada conexão dedicada;
- **Valt_ENDEREÇO_con_int:** valor do item referente ao serviço de alteração de ENDEREÇO de uma conexão de acesso à internet. Este valor deve ser igual para todas as conexões de acesso à internet de qualquer PERFIL fornecidas no estado de Pernambuco; este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a alteração de ENDEREÇO de cada conexão de acesso à internet;
- **Valt_ENDEREÇO_con:** valor do item referente ao serviço de alteração de ENDEREÇO de uma conexão (lote 7). Este valor deve ser igual para todas as conexões de qualquer PERFIL fornecidas no estado de Pernambuco; este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a alteração de ENDEREÇO de cada conexão.

FORNECIMENTO DAS LINHAS:

- **Vmen_con_TRE_perfil_X:** valor mensal do item relativo ao serviço de fornecimento de cada conexão TRE Perfil X. Este valor deve cobrir o custo para manter a conexão TRE, atendendo a todas as características solicitadas;
- **Vmen_con_ded_perfil_X:** valor mensal do item relativo ao serviço de fornecimento de cada conexão dedicada Perfil X. Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas com o mesmo perfil no estado de Pernambuco; este valor deve cobrir o custo para manter a conexão dedicada operacional, atendendo a todas as características solicitadas;
- **Vmen_con_int_perfil_X:** valor mensal do item relativo ao serviço de fornecimento de cada enlace de conexão de acesso à internet Perfil X. Este valor deve ser igual para qualquer acesso com o mesmo perfil que utilize conexão com a internet dentro do estado de Pernambuco;
- **Vmen_con_perfil_X:** valor mensal do item relativo ao serviço de fornecimento de cada conexão Perfil X. Este valor deve ser igual para todas as conexões com o mesmo perfil no estado de Pernambuco; este valor deve cobrir o custo para manter a conexão operacional, atendendo a todas as características solicitadas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

- **Valor Global da Proposta LOTE X – VGP (LOTE X)**

$VGP (LOTE X) = VT_{tot_inst} (LOTE X) + V_{alt_ENDEREÇO} (LOTE X) + VT_{tot_men_con} (LOTE X)$

Onde:

- 1) **VT_{tot_inst} (LOTE X):** somatório da quantidade mínima dos itens de serviços de instalação dos enlaces do LOTE X.
- 2) **V_{alt_ENDEREÇO} (LOTE X):** somatório da quantidade mínima dos itens de serviços de alteração de ENDEREÇO de todas as conexões (TRE, dedicadas e/ou de internet) relativas ao LOTE X.
- 3) **VT_{tot_men_con}:** somatório da quantidade mínima dos itens de fornecimento de conexões (TRE, dedicadas ou de internet) do LOTE X.

A licitante deverá preencher a planilha constante no Anexo A com os valores individuais para cada tipo de conexão, visando futuras novas instalações ou alterações de velocidade.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todos os requisitos deste Termo de Referência.

Será considerada vencedora em cada LOTE a licitante que apresentar a proposta com menor "Valor Global da Proposta – VGP" para o respectivo LOTE.

1.11 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não há impacto ambiental decorrente da presente contratação.

1.12 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A presente contratação deverá seguir as regulamentações definidas pela ANATEL.

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016.

1.13 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Obrigações do Contratante:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados de Contratada;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio dos servidores indicados no item 2.1.1.

Obrigações da Contratada:

- Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta;
- Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- Assegurar, quando necessário, à equipe técnica do Contratante o livre acesso às suas instalações, bem como nas de suas subcontratadas (caso existam), para o acompanhamento de todos os trabalhos e atividades relativas ao fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer todos os produtos necessários para implementação das conexões de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados;
- Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão Eletrônico;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Enviar relatórios mensais de disponibilidade, alarmes e análise de tráfego dos links contratados.
- Prestar suporte técnico ao Contratante por meio de telefone, através de número 0800, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.
- Cumprir os principais eventos e prazos descritos na Tabela 1 do item 2.1.6;
- Entregar a documentação abaixo referente aos produtos fornecidos, de acordo com o cronograma constante na Tabela 1 ("Cronograma de Eventos") do item 2.1.6:

a. Plano de Gerenciamento do Contrato: documento fornecendo as informações relevantes para o acompanhamento do processo de instalação, integração e testes dos produtos contratados, acompanhamento da execução dos serviços contratados, equipe técnica alocada no processo, cronograma detalhado das atividades, descrição dos relatórios/documentos a serem entregues pela licitante contratada e outras informações de interesse para o gerenciamento e acompanhamento do contrato. A licitante contratada submeterá ao Contratante, para revisão e aprovação, o Plano de Gerenciamento do Contrato contendo também a descrição de todas as atividades gerenciais relativas ao trabalho contratado, para fins de acompanhamento e controle pelo Contratante.

b. Plano Detalhado de Implantação: documento descrevendo a rede de comunicação de dados a ser implementada, sua arquitetura detalhada, descrição detalhada de enlaces e equipamentos fornecidos (e demais características relevantes), em conformidade com a proposta apresentada. O Plano Detalhado de Implantação deve ainda apresentar os cronogramas de execução das atividades de implantação.

Obs.: caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento ou software ofertado por ocasião da apresentação do Plano Detalhado de Implantação, estas modificações devem ser previamente submetidas ao Contratante, que poderá ou não concordar.

c. Plano de Testes de Aceitação: a licitante contratada deverá elaborar os seguintes Planos de Testes de Aceitação:

c.1) Plano de Testes de Aceitação – Enlaces: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos descritos para cada LOTE deste Termo de Referência, relacionados aos enlaces de comunicação. O plano deve englobar testes de enlaces e equipamentos utilizados;

c.2) Plano de Testes de Aceitação Global: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos especificados para cada LOTE deste Termo de Referência, de forma a garantir o funcionamento completo e integrado de todos os enlaces e equipamentos fornecidos, operando de forma individual e simultânea.

Obs.: Os planos de testes de aceitação deverão seguir as seguintes recomendações: 1) Deve haver pelo menos um teste para verificação do atendimento de cada requisito de funcionalidade dos serviços especificados neste Termo de Referência; 2) Para cada teste devem ser descritos os procedimentos, ambientes e equipamentos a serem utilizados e os resultados esperados.

d. Plano de Operação e Suporte: este plano deverá conter os procedimentos acordados entre Contratante e licitante contratada definindo:

d.1) Procedimento de operação a ser adotado pelo Contratante;

d.2) Procedimentos para suporte em primeiro nível por parte das equipes técnicas do TRE-PE em caso de necessidade de reconfiguração ou parada para testes e manutenção preventiva solicitados pela licitante contratada;

d.3) Procedimento de operação e suporte a ser adotado pela licitante contratada;

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Da Gestão da Contratação:

- Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.
- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução do contrato.
- Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual - o não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação
- Acompanhar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço - ANS e a prestação da Garantia;
- Solicitar acréscimos ou supressões contratuais;
- Encaminhar fatura/nota fiscal para pagamento, atestada pelo fiscal técnico.

Da Contratada:

- Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.
- Atender as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.
- Cumprir com as obrigações contratuais.
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor titular: Raylena de Vasconcelos Santos Tórres. CPF 021.442.674-21
- Gestor substituto: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo. CPF 667.090.754-00
- Fiscal técnico: Josias Santiago Barbosa Filho
- Fiscal técnico substituto: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal administrativo, visto que os gestores e fiscais (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa do objeto da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Para os lotes 1 a 7:

- Mensalmente, através do sistema Gerlinks -desenvolvido pela Contratante-, a Seção de Comunicação do TRE-PE encaminhará relatório do custo unitário por link de comunicação de dados, incluindo o valor deduzido por não atendimento ao Acordo de Nível de Serviço estabelecido, se for o caso. A Contratada poderá solicitar esclarecimento e/ou contestar os valores apresentados no prazo máximo de 5 dias do recebimento dos relatórios. A Contratada encaminha a fatura/nota fiscal referente à prestação dos serviços, que será analisada pelo fiscal do contrato.
- Através do sistema de gerenciamento dos links (Gerlinks), será analisado o cumprimento dos prazos para a prestação do serviço de suporte técnico, em cumprimento ao Acordo de Nível de Serviço.
- Após análise e confirmado o valor da fatura/nota fiscal, o gestor atesta e a encaminha para pagamento, através de memorando.

Para os lotes 8 e 9:

- Mensalmente, a Contratada enviará relatório de disponibilidade, alarmes e análise de tráfego, que será analisado pela Seção de Comunicação para verificar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço;
- O índice de disponibilidade será medido através de relatórios mensais que devem ser encaminhados pela Contratada indicando os períodos de inatividade do link, o somatório do tempo de inatividade e o cálculo do índice de disponibilidade conforme descrito neste Termo de Referência.
- Não serão contabilizados como período de inatividade atividades de manutenção no link pré-agendadas fora do horário de expediente do TRE-PE;
- Manutenções, mesmo que de caráter corretiva, realizadas no horário de funcionamento do TRE-PE (7:00 às 20:00) serão contabilizadas como período de inatividade;
- O TRE-PE aferirá o índice de disponibilidade através de ferramentas de gerenciamento de redes existentes em seu centro de processamento de dados.
- Caso haja diferenças entre a medição da Contratante e da Contratada, o fiscal do contrato decidirá qual será o índice de disponibilidade a ser considerado para fins do cálculo do ANS.
- O relatório sendo aceito, a Seção de Comunicação o validará e a Contratada emitirá nota fiscal para o pagamento.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal para o fornecimento do serviço será o Contrato Administrativo.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

GARANTIA

- Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação desses serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do contrato.
- No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato em três meses, no mínimo, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.
- A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido acima.
- A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste termo de referência e em lei.
- A liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.
- A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

I - DISPONIBILIDADE

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade dos circuitos que o integram.

- Acordo de Nível de Serviço (ANS) para Conexões TRE: estabelecido em 99,7% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para as conexões TRE devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;
- Acordo de Nível de Serviço (ANS) para Conexões dedicadas (MPLS) nos Cartórios Eleitorais: estabelecido em 99,4% de disponibilidade mensal mínima por acesso, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das conexões dedicadas devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.
- Acordo de Nível de Serviço (ANS) para Conexões de acesso à internet: estabelecido em 97% de disponibilidade mensal mínima por acesso, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das conexões de acesso à internet devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

O período de observação para efeito do cálculo do índice de disponibilidade será de 1 (um) mês, sendo considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Caso não haja cumprimento do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado para conexões TRE, conexões dedicadas e conexões internet, será aplicado desconto conforme estabelecido neste termo de referência.

O ANS contratado não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace exceda o tempo permitido de parada **Tpermparada**, que é obtido por:

Conexões TRE:

$$Tpermparada_con_TRE = Ttotal_disp_con_TRE \times (1 - 0,997)$$

onde:

- **Ttotal_disp_con_TRE** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão TRE no respectivo mês
- **0,997** equivale ao SLA de 99,7%

Conexões Dedicadas:

$$Tpermparada_con_ded = Ttotal_disp_con_ded \times (1 - 0,994)$$

onde:

- **Ttotal_disp_con_ded** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês
- **0,994** equivale ao SLA de 99,4%

Conexões Internet:

$$Tpermparada_con_int = Ttotal_disp_con_int \times (1 - 0,97)$$

onde:

- **Ttotal_disp_con_int** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão de acesso à internet no respectivo mês
- **0,97** equivale ao SLA de 97%

Em caso de não cumprimento do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, a licitante contratada se obrigará a conceder um desconto na fatura do mês, observando a seguinte regra:

Conexões TRE:

$$Desconto = (Vmen_con_TRE / Ttotal_disp_con) \times (2 \times (PNF - Tpermparada_con))$$

onde:

- **Vmen_con_TRE** = Valor mensal pago pela respectiva conexão TRE
- **Ttotal_disp_con_TRE** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão TRE no respectivo mês
- **PNF** = somatório dos PNF ("período de não funcionamento da conexão") em minutos
- **Tpermparada_con_TRE** = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Conexões Dedicadas:

$$Desconto = (Vmen_con_ded_PERFIL / Ttotal_disp_con_ded) \times (2 \times (PNF - Tpermparada_con_ded))$$

onde:

- **Vmen_con_ded_PERFIL** = Valor mensal pago pela respectiva conexão dedicada

- **Ttotal_disp_con_ded** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês
- **PNF** = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos
- **Tpermparada_con_ded** = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Conexões Internet:

Desconto = (Vmen_con_int_PERFIL / Ttotal_disp_con_int) x (2 x (PNF – Tpermparada_con_int))

onde:

- **Vmen_con_int_PERFIL** = Valor mensal pago pela respectiva conexão de acesso à internet
- **Ttotal_disp_con_int** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão de acesso à internet no respectivo mês
- **PNF** = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) das conexões internet em minutos
- **Tpermparada_con_int** = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Ou seja, o desconto na parcela será proporcional a 2 (duas) vezes o somatório dos PNF, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado.

Obs. 1: o PNF – Período de não funcionamento da conexão - é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do TRE-PE.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do TRE-PE em conjunto com a licitante contratada.

A verificação do cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos e serviços que compõem o LOTE adjudicado, para efeito de aplicação das penalidades previstas, será feita tomando-se por base o Cronograma de Eventos definido neste Termo de Referência;

A verificação do cumprimento do ANS definido neste Termo de Referência será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto ao SGRS fornecido e com base nos registros de ocorrências efetuados pelo Contratante. Deve ser considerado que:

O PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da licitante contratada;

O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;

O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do SLA, e será tomado como base para a aplicação de todas as penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

O não atendimento do SLA, e conseqüente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

O não cumprimento de qualquer exigência definida neste Termo de Referência que implique em aplicação de penalidades conforme o previsto no edital, no capítulo referente a “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, será notificado à licitante contratada por meio de mensagem emitida pelo Gestor do Contrato designado pelo Contratante.

II - DESEMPENHO

Para os lotes 8 e 9, a Contratada compromete-se a prestar os serviços de acordo com a seguinte métrica de desempenho:

(índice de desempenho) = (média da taxa de acesso a grupo de 04 sites de medição de velocidade, definidos entre a contratada e a contratante)/100.

O índice de desempenho do serviço fornecido pela Contratada deverá ser de, no mínimo, 0,90, que corresponde a um ANS de 90% da taxa de acesso nominal do enlace contratado.

O período de observação para efeito do cálculo do índice de desempenho será de 30 minutos por dia durante 5 dias consecutivos ou não dentro do mesmo mês, escolhidos aleatoriamente pela Contratante, em horários de baixa utilização (fora do expediente oficial do Tribunal).

O índice de desempenho será apresentado pelo TRE-PE, indicando a data dos testes, sites acessados e taxas de acesso obtidas.

Caso o índice de desempenho do serviço acordado não seja atingido (menor que 90%), a Contratada estará sujeita às adequações de pagamento, conforme cálculo a seguir:

Desconto do valor da fatura = (1 - índice de desempenho) x100, não excedendo o valor de 20% de desconto total na respectiva fatura.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Durante a fase de instalações dos novos links de comunicação de dados, poderão ser programadas reuniões de acompanhamento entre a licitante contratada e a equipe técnica do Contratante, em locais a serem programados entre as partes. Antes de cada reunião de acompanhamento, a licitante contratada entregará para o Contratante as informações sobre o progresso das instalações daquele período, com: identificação do período, metas previstas, metas cumpridas, estado atual, pendências, alterações e justificativas.

Adicionalmente, a equipe técnica do Contratante poderá solicitar reuniões e informações adicionais à licitante contratada a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário. As informações adicionais deverão ser prontamente preparadas pela licitante contratada e enviadas à equipe técnica do Contratante através de e-mail ou outro meio mais propício.

Após as instalações, também poderão ser realizadas reuniões para acompanhamento da execução contratual.

A comunicação poderá ser realizada através de e-mail ou documento registrado no protocolo do TRE-PE. As notificações, se houver, serão enviadas por e-mail ao gerente de contas ou executivo de negócios responsável pela contratação perante este Tribunal e o prazo contará da data do recebimento da mensagem eletrônica.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

A aceitação dos serviços contratados, referente às instalações, será realizada em 3 etapas: **aceitação dos enlaces, aceitação global e aceitação final.**

1. A licitante contratada deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao Contratante para fins de análise e aprovação.
2. A licitante contratada deverá também fornecer todos os meios e recursos, necessários para a realização dos processos de aceitação dos serviços contratados.
3. As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes.
4. A licitante contratada elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo Contratante antes de seu uso.

Aceitação dos Enlaces (conexões TREs, conexões dedicadas e conexões de internet)

1. Estas aceitações seguirão os Planos de Testes de Aceitação dos Enlaces, e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela licitante contratada.
2. A execução dos testes será de responsabilidade da licitante contratada com acompanhamento pelos técnicos do Contratante.
3. A licitante contratada deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

Aceitação Global

1. A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da licitante contratada com acompanhamento pelos técnicos do Contratante.
2. Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação dos Enlaces.
3. A licitante contratada deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

Aceitação Final

1. Esta aceitação será considerada realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.
2. A condição para Aceitação Final é que todos os serviços fornecidos funcionem de forma ininterrupta durante 30 (trinta) dias, conforme determina o PFE.
3. As condições para cumprimento do PFE estão descritas no item “Período de Funcionamento experimental – PFE” deste Termo de Referência.

Cronograma de eventos

1 A licitante contratada deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos nas Tabela 1, que mostra o cronograma dos principais eventos deste edital.

TABELA 1:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	<ul style="list-style-type: none">• Assinatura do Contrato entre o TRE-PE e a licitante vencedora (adjudicatária)	Licitante contratada / TRE-PE
D + 15 dias	<ul style="list-style-type: none">• Entrega do Plano Detalhado de Implantação	Licitante contratada
D + 20 dias	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação do Plano Detalhado de Implantação	TRE-PE
D + 25 dias	<ul style="list-style-type: none">• Entrega dos Planos de Teste de Aceitação<ul style="list-style-type: none">◦ Plano de Testes de Aceitação dos Enlaces◦ Plano de Testes de Aceitação Global◦ Modelos de Relatório de Teste	Licitante contratada
D + 30 dias	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação dos Planos de Testes de Aceitação	TRE-PE
D + 60 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão de instalação do 1º Grupo, formado por:<ul style="list-style-type: none">• Conexões TRE;• 40% das conexões dedicadas (MPLS) no Estado para os lotes de 1 a 3, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE-PE;• 50% das conexões de acesso à internet no Estado para os lotes de 4 a 6, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE-PE.	Licitante contratada

- 100% das conexões de acesso dos lotes 7, 8 e 9.

D + 70 dias	<ul style="list-style-type: none"> • Conclusão da Aceitação do 1º Grupo 	Licitante contratada / TRE-PE
D + 90 dias	<ul style="list-style-type: none"> • Conclusão da instalação do 2º Grupo, formado por: • 60% das conexões dedicadas (MPLS) no Estado para os lotes de 1 a 3, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE-PE; • 50% das conexões de acesso à internet no Estado para os lotes de 4 a 6, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE-PE. 	Licitante contratada
D + 100 dias	<ul style="list-style-type: none"> • Conclusão da Aceitação do 2º Grupo 	Licitante contratada / TRE-PE

Antecipação de Eventos:

- a) Em caso de antecipação de eventos constantes da Tabela 1, os eventos subsequentes diretamente relacionados com o evento antecipado poderão ser igualmente antecipados;
- b) O percentual de conexões dedicadas e de acesso à internet instaladas no 1º grupo pode ser alterado para um percentual maior, caso a Contratada antecipe as instalações do 2º grupo.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento dos serviços na fase de implantação da rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Pernambuco será feito em parcelas, conforme o cronograma da Tabela 2, liberadas de acordo com a execução e entrega.

Deve ser observado que o Contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

O serviço de mudança de local de instalação de enlaces (Obrigação Acessória) somente será efetuado se e quando necessário e efetivamente prestado, mediante solicitação do Contratante.

A Tabela 2 mostra as parcelas de pagamentos para, na fase de implantação do serviço, conforme o evento condicionante.

TABELA 2 - válida para os lotes 1 ao 6:

PARCELA	Valor	EVENTO CONDICIONANTE
a)	$70\% (\text{Vinst_con_TRE}) +$ $70\% (\text{Vinst_con_ded} \text{ do } 1^\circ \text{ Grupo}) \text{ e}$ $70\% (\text{Vinst_con_int} \text{ do } 1^\circ \text{ Grupo})$	Aceitação dos Enlaces do 1º Grupo
b)	$70\% (\text{Vinst_con_ded} \text{ do } 2^\circ \text{ Grupo}) \text{ e}$ $70\% (\text{Vinst_con_int} \text{ do } 2^\circ \text{ Grupo})$	Aceitação dos Enlaces do 2º Grupo
c)	$10\% (\text{Vinst_con_TRE}) +$ $10\% (\text{Vinst_con_ded}) \text{ e}$ $10\% (\text{Vinst_con_int})$	Aceitação Global
d)	$20\% (\text{Vinst_con_TRE}) +$ $20\% (\text{Vinst_con_ded}) \text{ e}$ $20\% (\text{Vinst_con_int})$	Aceitação Final

O pagamento referente a instalação dos links dos lotes 7 ao 9, por se tratar de um link apenas, será realizado após o aceite da instalação. O aceite da instalação será emitido em até 7 (sete) dias após o término do período experimental.

Os pagamentos correspondentes aos serviços mensais ocorrerão mediante a emissão de nota técnica pelos gestores do Contrato, atestando o funcionamento dos enlaces.

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. A empresa prestadora do serviço estará sujeita à redução do valor a ser faturado caso o índice de disponibilidade mensal dos links não seja atingido, na forma do disposto no ANS anexo ao Contrato.

O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a empresa prestadora dos serviços não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme ANS, ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução TSE nº 23.234/2010.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não haverá transferência de conhecimento para os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato. Haverá sempre a necessidade de contratação de links com uma empresa de telecomunicações para o pleno funcionamento da comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Apenas profissionais credenciados pela empresa vencedora poderão prestar o serviço de suporte técnico nas dependências das unidades do TRE-PE.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I - Advertência;

II - Multa prevista na forma da lei;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no item 1.13.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela ocorrência de algum dos eventos descritos na Tabela 4.

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade.

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 3:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
5	Multa de 1,6% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato

TABELA 4

EVENTO	GRAU
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
Atrasar na entrega de qualquer serviço (não especificado nesta tabela de multa), considerando o cronograma e condições especificadas neste Termo de Referência	1
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante de cada Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão da Aceitação Global, considerando o prazo definido no cronograma de eventos deste documento	2
Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão do PFE, consideradas as exigências especificadas para cumprimento deste Período de Funcionamento Experimental neste documento	2
Problemas de não funcionamento de uma conexão TRE	2
Problemas de não funcionamento de uma conexão dedicada	2
Problemas de não funcionamento de uma conexão de acesso à internet	2
Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas neste documento	2
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	2

Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces.	3
Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces	3
Não atendimento ao SLA contratado durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces	4
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência.	5

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

A licitação será dividida em 9 (nove) lotes, dos quais os lotes 1 ao 7 se referem ao serviço de telecomunicações de dados entre as unidades Eleitorais no Estado de Pernambuco com a sede do TRE/PE, através de enlaces principais (MPLS) ou entre as unidades eleitorais do Estado de Pernambuco e a internet através de enlaces de contingência; os lotes 8 e 9 se referem ao fornecimento de circuito de comunicação de alta velocidade e elementos necessários a sua operacionalização com vistas à interligação entre a internet e o CPD do TRE-PE.

Lotes 1 e 4, contemplam as cidades de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Olinda, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Escada, Belo Jardim, Pesqueira, Serra Talhada e Araripina.

Lotes 2 e 5, contemplam as cidades de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Agrestina, Águas Belas, Água Preta, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Arcoverde, Barreiros, Belém do São Francisco, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cabrobó, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carmaíba, Catende, Condató, Correntes, Custódia, Flores, Floresta, Gameleira, Ibimirim, Igarassu, Inajá, Ipubi, Itamaracá, Itambé, Jataúba, Joaquim Nabuco, João Alfredo, Jurema, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraiá, Mirandiba, Nazaré da Mata, Orobó, Ouricuri, Palmares, Parnamirim, Passira, Paudalho, Pedra, Petrolândia, Petrolina, Quipapá, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São João, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Sertânia, Sirinhaém, Surubim, Tabira, Tacaratu, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Trindade, Vertentes, Vicência.

Lotes 3 e 6, contemplam as cidades de Afrânio, Betânia, Bodocó, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Cumaru, Cupira, Exu, Feira Nova, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Gravatá, Ipojuca, Itáiba, Itapetim, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Moreno, Painelas, Primavera, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São José do Belmonte, Serrita, Toritama, Triunfo, Venturosa, Vitória de Santo Antão.

Lote 7, contemplando o Arquipélago de Fernando de Noronha.

Os endereços atuais estão dispostos no Anexo B deste Termo de Referência.

3.1. Características dos Enlaces dedicados (lotes 1, 2, 3)

- Os **enlaces principais** estarão interligados em uma rede de comunicação de dados privada e dedicada, sobre tecnologia MPLS, capaz de efetuar tratamento diferenciado dos diferentes tipos de tráfego, através da classificação e marcação de diferentes tipos de classes de serviços com uso do recurso CoS (*Class of Service*) e QoS (*Quality of Service*), de acordo com o protocolo IP (*Internet Protocol*) utilizado;
- A classificação do tráfego, quando necessária, deve ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pela Coordenadoria de Infraestrutura - COINF do TRE-PE, sem ônus adicional;
- O concentrador dos enlaces, a ser instalado na sede deste Regional, deverá ter velocidade mínima de 80% do somatório dos enlaces contratados. No caso da mesma operadora vencer mais de um lote, será admitida a utilização de apenas um concentrador com 80% do volume total;
- Não será permitido o uso de *trunking* (uso de mais de um enlace físico para compor a velocidade contratada);
- Cada unidade deverá possuir um enlace de dados com velocidade variando de 2 a 50 Mbps. Os enlaces poderão utilizar pares metálicos ou fibra óptica ou rádio digital, devendo o rádio digital ser utilizado apenas em casos onde os dois primeiros não forem aplicados;
- A empresa contratada deverá fornecer todos os itens necessários ao correto funcionamento da solução, tais como: o CPE (*Customer Premise Equipment*), cabos, conectores, modems e outros;
- A empresa deverá efetuar a interligação dos equipamentos SonicWall aos equipamentos por ela fornecidos (modems, etc), garantindo a total compatibilidade e interoperabilidade entre eles e se responsabilizando pelo fornecimento de quaisquer equipamentos porventura necessários;
- A interface LAN do equipamento instalado pela empresa deverá ser configurada com endereço específico, fornecido pela equipe técnica do TRE, para interligação com o equipamento SonicWall;
- Os enlaces MPLS são logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet, a faixa de endereçamento 10.x.x/8 é reservada para endereçamento de LAN (*Local Area Network*) do TRE-PE. O endereçamento IP WAN (*Internet Protocol – Wide Area Network*) a ser utilizado pela operadora contratada deve ser restrito a esta, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;
- Para os enlaces de dados privados dedicados, a disponibilidade mínima mensal será de 99,4%. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das interconectividades privada e dedicada de dados entre unidades do TRE-PE devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;
- O atendimento para reparo do enlace de dados dedicado privado MPLS deverá ser de, no máximo, 8 horas para o LOTE 1, e 12 horas para os LOTES 2 e 3, contados a partir da abertura da solicitação de reparo junto à operadora;
- O tempo de reparo será reduzido para 2 horas e 4 horas, respectivamente, em anos de

realização de eleições, durante os meses de **março a maio (período de encerramento do alistamento eleitoral)** e outubro (semana que antecede as eleições até o encerramento da totalização dos votos).

3.2. Características dos Enlaces internet (lotes 4, 5 e 6)

- Cada unidade do TRE-PE também deverá contemplar um **enlace de contingência**, utilizando o recurso de *VPN (Virtual Private Network)* sobre enlaces de dados públicos, com velocidade mínima de 50% das velocidades do enlace dedicado, dispostas **no anexo A** deste termo de referência;
- O concentrador dos enlaces, a ser instalado na sede deste Regional, deverá ter velocidade mínima de 80% do somatório dos enlaces contratados. No caso da mesma operadora vencer mais de um lote, será admitida a utilização de apenas um concentrador com 80% do volume total;
- O acesso internet não se restringe a uma tecnologia específica, a operadora poderá fornecer enlaces públicos de conexão à internet através de tecnologias satélite, xDSL, internet síncrona, acesso via rede de telefonia móvel ou outras;
- Não será permitida a utilização de trunking;
- O TRE-PE fornecerá os equipamentos (Dell SonicWall TZ 205, TZ 200 ou SOHO) e efetuará as configurações necessárias para o estabelecimento da VPN;
- A empresa contratada deverá garantir a funcionalidade do enlace de acesso à internet na velocidade contratada;
- A empresa deverá efetuar a interligação dos equipamentos SonicWall aos equipamentos por ela fornecidos (modems, etc), garantindo a total compatibilidade e interoperabilidade entre eles e se responsabilizando pelo fornecimento de quaisquer equipamentos porventura necessários;
- A interface LAN do equipamento instalado pela empresa deverá fornecer um “*range*” (faixa) de endereços públicos válidos com, no mínimo, 6 (seis) endereços disponíveis para interligação com o equipamento SonicWall;
- Caberá à empresa contratada a interligação do cabo de LAN ao comutador existente no local (*switch*);
- A configuração e resolução do problema de estabelecimento do túnel serão de responsabilidade do TRE-PE, salvo quando verificados, por sua equipe técnica, problemas na linha de comunicação;
- À medida que os enlaces especificados neste Termo de Referência forem ativados, os enlaces integrantes do Contrato nº 087/2014, celebrado com a Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda., serão desativados, garantindo o funcionamento contínuo das conexões entre as unidades eleitorais e a sede do TRE-PE.

3.3. Especificações comuns aos Enlaces dedicados e internet

- Toda a manutenção dos equipamentos envolvidos nos enlaces de dados público e privado disponibilizados pela operadora, são de responsabilidade da operadora;
- Cada uma das unidades do TRE-PE possuirá um enlace de dados privado dedicado (LOTE 1, 2 e 3) capaz de efetuar comunicação de forma confiável e segura com a sede deste TRE, bem como um enlace público para contingência (LOTE 4, 5, 6);
- O equipamento SonicWall fornecido pelo TRE-PE se conectará à sede do TRE-PE através do túnel VPN estabelecido com a unidade eleitoral, utilizando meio de acesso público à internet ou túnel MPLS conforme configuração da equipe do TRE-PE;
- À medida que os enlaces especificados neste Termo de Referência forem ativados, os enlaces integrantes dos Contratos nº 055/2014 e 87/2014, celebrado com a Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda., serão desativados, garantindo o funcionamento contínuo das conexões entre as unidades eleitorais e a sede do TRE-PE.

3.4. Características do Enlace do lote 7

- O lote 7 contempla link para o posto de atendimento localizado no Arquipélago de Fernando de Noronha;
- O TRE-PE disponibilizará o concentrador VPN e enlace de internet na sede do Regional para estabelecimento de conexão;
- O acesso internet não se restringe a uma tecnologia específica, a operadora poderá fornecer enlaces públicos de conexão à internet através de tecnologias satélite, xDSL, internet síncrona, acesso via rede de telefonia móvel ou outras;
- O TRE-PE fornecerá os equipamentos (Dell SonicWall TZ 205, TZ 200 ou SOHO) e efetuará as configurações necessárias para o estabelecimento da VPN;
- A empresa contratada deverá garantir a funcionalidade do enlace de acesso à internet na velocidade contratada, com latência inferior a 800ms;
- A empresa deverá efetuar a interligação dos equipamentos SonicWall aos equipamentos por ela fornecidos (modems, etc), garantindo a total compatibilidade e interoperabilidade entre eles e se responsabilizando pelo fornecimento de quaisquer equipamentos porventura necessários;
- Caberá à empresa contratada a interligação do cabo de LAN ao comutador existente no local (*switch*);
- A configuração e resolução do problema de estabelecimento do túnel serão de responsabilidade do TRE-PE, salvo quando verificados, por sua equipe técnica, problemas na linha de comunicação.

3.5. Características dos Enlaces dos lotes 8 e 9

- Conexão do Edifício-Sede do TRE-PE ao *backbone* da Rede Internet, através de enlace dedicado de dados, ponto-a-ponto;
- Serviço Internet com velocidade de, no mínimo: Lote 8 - 100 (cem) Mbps para *uplink* e,

no mínimo, 100 (cem) Mbps para *downlink*; Lote 9 - 30(trinta) Mbps para *uplink* e, no mínimo, 30 (trinta) Mbps para *downlink*

- A velocidade descrita no item 2 deste Capítulo 6 devem ser líquidas, descontados quaisquer *overheads*;
- Garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre o ponto de saída da rede do TRE-PE e todo o *backbone* da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou *traffic shapping*;
- Instalação do enlace objeto deste Termo de Referência em um roteador a ser fornecido pela Contratada. Tal roteador **não** integrará o patrimônio do TRE-PE e deverá ser recolhido pela Contratada ao final do contrato;
- A responsabilidade da configuração dos equipamentos de comunicação internos à rede do TRE-PE é do contratante, porém a Contratada poderá ser acionada caso o TRE-PE necessite de algum parâmetro para suas configurações;
- A responsabilidade de configuração do roteador será da Contratada, sendo que, a qualquer momento, o TRE-PE poderá solicitar a senha do equipamento para conferir as configurações;
- A contratada é responsável por quaisquer manutenções futuras nos equipamentos por ela instaladas, inclusive substituição de peças, acessórios ou insumos necessários para o perfeito funcionamento do enlace;
- O roteador integrante do serviço ofertado pela licitante, conforme disposto no item 6 deste Capítulo, deverá possuir no mínimo as seguintes características:
 1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas RJ-45 fêmea Gigabit Ethernet 1000 Base T, atendendo aos padrões 802.3ab e 802.3u, a serem conectadas à rede do TRE-PE;
 2. Ser montado em *rack* de 19 polegadas, de propriedade do TRE-PE. Abas, trilhos, parafusos e demais acessórios para a instalação do roteador no *rack* do TRE-PE devem ser fornecidos pela Contratada;
 3. Possuir suporte a pilha de protocolos TCP/IP;
 4. Possuir suporte aos protocolos de gerência de rede e segurança: SNMP;
 5. Possuir suporte a Internet *Control Message Protocol* (ICMP);
 6. Permitir gerenciamento via SNMP v3;
 7. Permitir a implementação de SSH (*Secure Shell*) tanto no modo *Secure Shell Server*, quanto no modo *Secure Shell Client*;
 8. Efetuar filtragem de pacotes por endereço de origem, endereço de destino, porta de origem, porta de destino e protocolos (listas de acesso);
 9. Implementar NAT (*Network Address Translation*) e PAT (*Port Address Translation*);
 10. Possuir fontes de alimentação de 110/220 VCA com chaveamento automático ou manual, provendo redundância com no mínimo uma fonte de alimentação extra;
 11. O equipamento deverá vir acompanhado de todos os softwares, cabos e acessórios para permitir o seu perfeito funcionamento e montagem conforme o especificado neste Termo de Referência.
- O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de, no máximo, 60 ms. Tal indicador será aferido por meio de ping entre a interface WAN do roteador instalado no TRE-PE pela Contratada e o roteador de entrada no *backbone* da Contratada;
- Fornecimento de um “*range*” (faixa) de endereços válidos fixos com, no mínimo, 12 (doze) endereços disponíveis;
- A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do serviço.

3.6. Características de todos os Enlaces

- Permitir gerenciamento via SNMP;
- A contratada deverá monitorar o tráfego utilizando ferramenta(s) de monitoramento com as seguintes especificações mínimas:
 1. Gerência de falhas que permita, no mínimo:
 - a) Consulta a tabelas de roteamento;
 - b) Acompanhar o desempenho dos links contratados em tempo real;
 - c) Prover mecanismos para correlação dos eventos e geração de alarmes das falhas;
 - d) Fornecer visualização da configuração dos canais de comunicação;
 - e) Fornecer visualização das variáveis referentes às interfaces, local e remota, dos circuitos em operação;
 - f) Gerar uma nota de impacto para cada alarme gerado, com base nos dispositivos dependentes de uma causa raiz, em possíveis serviços e clientes associados a esta falha e nos sintomas apresentados;
 2. Gerência da Configuração dos Equipamentos que permita, no mínimo:
 - a) Prover a monitoração da configuração dos dispositivos de rede em ambiente multi-plataforma;
 - b) Suporte a ambiente multi-fabricante, interagindo com dispositivos Cisco e Extreme;
 - c) Capturar a configuração dos elementos da rede periodicamente, armazenando-as em banco de dados;
 - d) Comparar cada nova configuração capturada com a armazenada para detecção de alterações não autorizadas nas configurações de elementos;
 3. Gerência dos Serviços da Infraestrutura que permita, no mínimo, aferir.

- a) Disponibilidade;
- b) Tempo Médio de Reparo (MTTR);
- c) Tempo Médio entre Falhas (MTBF);
- d) Tempo Máximo de Parada;
- e) Tempo de Resposta;
- f) Análise de causa raiz de qualquer degradação de Serviço sob a perspectiva de alarmes da infraestrutura;

4. Relatórios de Alarmes, Inventário e Disponibilidade, provendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Quantidade de alarmes por mês e por semana;
- b) Quantidade diária de alarmes por hora;
- c) Log detalhado de alarmes;
- d) Quantidade mensal de alarmes por dia e por semana;

5. Análise de tráfego que possibilite a aferição de:

- a) Velocidade do enlace;
- b) Utilização do enlace

3.7. Requisitos gerais obrigatórios de comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Pernambuco

- A comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Pernambuco será formada por enlaces de comunicação entre as unidades eleitorais (cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor, prédios anexos) e a sede do TRE-PE;
- Os requisitos gerais que devem ser observados, e que devem ser atendidos obrigatoriamente por todas as licitantes nas propostas a serem apresentadas, são:
 - a) Permitir a comunicação entre Cartórios Eleitorais e a sede do TRE-PE, fornecendo o seguinte tipo de conexão em cada Cartório Eleitoral:
 - a.1) Conexão dedicada (lotes 1, 2 e 3): modalidade de conexão ativa 24 horas por dia e 7 dias por semana, garantindo que o Cartório Eleitoral tenha conectividade de dados com seu respectivo TRE o tempo todo, ou seja, não há procedimento de desconexão;
 - a.2) Conexão de contingência (lotes 4, 5 e 6): modalidade de conexão ativa 24 horas por dia e 7 dias por semana ou conexão sobre demanda para tecnologias de acesso à rede de dados móveis, garantindo que o Cartório Eleitoral tenha conectividade de dados com o IPS da operadora contratada e comunicação com a internet;
 - b) Fornecer, para os lotes 1, 2 e 3, no mínimo, um enlace para recebimento/transmissão dos dados de/para os Cartórios Eleitorais do Estado, denominado "conexão TRE". Por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões principais dos Cartórios Eleitorais;
 - b.1) Fornecer os meios de comunicação necessários para implementar a conexão entre os Cartórios Eleitorais e o TRE-PE, conforme especificado neste Termo de Referência;
 - b.2) Executar todos os serviços de instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre contratante e contratada;
 - b.3) A passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e a sala que acomoda os equipamentos) é de responsabilidade da respectiva contratada, que deve utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio do TRE (calhas, dutos, eletrocalhas);
 - b.4) Os equipamentos substituídos durante a instalação serão retirados do rack, acondicionados e entregues aos titulares das unidades, para posterior recolhimento pela Seção de Comunicação do TRE;
 - b.5) A licitante contratada não tem responsabilidade sobre eventuais necessidades de adaptação da infraestrutura interna para passagem dos cabos (obras civis);
 - Executar todos os serviços de operação dos enlaces fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;
 - Fornecer para todos os enlaces de comunicação os insumos necessários para seu funcionamento correto, conforme especificação detalhada de cada enlace;
 - Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
 - Executar os serviços de manutenção de todos os produtos fornecidos para o correto funcionamento dos enlaces, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
 - Atender a todos os requisitos de fornecimento de serviços especificados, considerando que o Backbone Secundário de comunicação de dados da Justiça Eleitoral será implantado em todas as localidades elencadas no Anexo B.

3.8. Requisitos operacionais de comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Pernambuco

A comunicação de dados da Justiça Eleitoral de Pernambuco deve atender aos seguintes requisitos de operação inicial:

- Implementação da conexão TRE, conexões principais e de contingência conforme especificações deste Termo de Referência;
- Implementação das conexões principais entre Cartórios Eleitorais e a sede do TRE-PE inicialmente nas seguintes condições:
 - a) Possibilidade de transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço:

Tempo real – voz sobre IP e videoconferência;

Prioritário – dados de aplicações críticas ao TRE.

Outras classes - dados não prioritários (implementação de CoS – Class of Service e QoS – Quality of Service);

b) Entrega dos enlaces que compõem as conexões principais devidamente interconectados e interoperando com a rede local do respectivo site;

- Implementação das conexões contingenciais para as unidades eleitorais do TRE-PE com entrega dos enlaces de acesso à internet devidamente interconectados e interoperando com equipamento de VPN do respectivo site;
- Funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nos Cartórios Eleitorais e TRE sem a necessidade de operadores locais;
- Garantia de que todos os canais de comunicação do tipo “conexão TRE” dos lotes 1 e 2 tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,7% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões TRE” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;
- Garantia de que todos os canais de comunicação do tipo conexão dedicada nos Cartórios Eleitorais, indicados nos lotes 1 e 2, tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,4% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões principais” nos Cartórios Eleitorais devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.
- Garantia de que todos os canais de comunicação do tipo “conexão de acesso internet”, referentes aos lotes 3 e 4, tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 97% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexão de acesso internet” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;
- Em caso de mudança de endereço de qualquer dos sites integrantes da Justiça Eleitoral em Pernambuco (Cartórios Eleitorais, fóruns eleitorais ou outra unidade do TRE), o link de comunicação de dados será transferido para o novo endereço, segundo condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. Especificação dos serviços e produtos de responsabilidade da licitante contratada

Os serviços e produtos especificados têm por objetivo constituir a rede de comunicação de dados entre as unidades eleitorais e o TRE-PE (Lotes 1 ao 7).

1. Características da Nuvem WAN referentes aos lotes 1, 2 e 3:

1.1. Entende-se por nuvem WAN o meio compreendido desde o PoP (Point of Presence) de entrada/saída dos dados até o PoP de saída/entrada dos dados, aos quais estão conectados os Roteadores CPE (Customer Premise Equipment) colocados à disposição nos sites da Justiça Eleitoral (TRE e Cartórios Eleitorais);

1.1. A comutação de dados na nuvem WAN referente aos lotes 1, 2 e 3 deve atender aos seguintes requisitos obrigatoriamente:

1.1.1 Garantir o roteamento das conexões dedicadas dos Cartórios Eleitorais para a respectiva conexão TRE através de enlaces de dados privados, utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

1.1.2 Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers”;

b) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

c) RFC 2597: “Assured Forwarding PHB Group”;

d) RFC 2598: “An Expedited Forwarding PHB”;

e) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

f) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

g) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

h) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

1.1.3 Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas para os locais.

2. Características da Conexão TRE (lotes 1 ao 7):

A conexão TRE, referente aos lotes 1 ao 7, é constituída pelos enlaces de comunicação instalados no TRE para recebimento/transmissão de dados de/para os Cartórios Eleitorais, e sua implantação deve atender as seguintes exigências:

2.1 Utilizar no TRE, no mínimo, 1 um enlace “Conexão TRE” para acesso à nuvem WAN utilizada para comunicação com as unidades eleitorais;

2.2 Permitir na conexão TRE a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

2.2.1 Tempo Real Voz: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

2.2.2 Tempo Real Vídeo: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

2.2.3 Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;

2.2.4 Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar

conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

2.3 Efetuar a classificação do tráfego de acordo com as determinações da equipe técnica designada pela Justiça Eleitoral;

2.3.1 A classificação na configuração inicial deverá ser entregue para a licitante contratada no prazo definido no Cronograma de Eventos constante deste Termo de Referência;

2.3.2 A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do TRE-PE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 15 dias de antecedência da data solicitada para implementação;

2.4 Fornecer as conexões TRE por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com as unidades eleitorais para enlaces de dados principais;

2.4.1 A equipe técnica do TRE-PE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-PE (ver Figura 3). O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.x.x.x/8). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado para a licitante contratada em cada LOTE, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos constante deste Termo de Referência;

2.4.2 O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) licitante(s) contratada(s) na "conexão TRE e conexão dedicada" (ver Figura 3) deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet. Entende-se por endereçamento IP WAN os endereços IP da conexão entre o PoP da contratada e o Roteador CPE instalado no TRE, os endereços IP WAN são de responsabilidade da operadora para quaisquer conexões (conexão TRE e conexão dedicada);

2.5 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

2.6 Permitir que o TRE se comunique com os respectivos Cartórios Eleitorais dentro do Estado de Pernambuco com a velocidade definida no enlace que chega ao respectivo TRE, independentemente do volume de tráfego;

2.7 Fornecer os enlaces do tipo conexão TRE obrigatoriamente terrestre, implementado por meio de pares metálicos ou fibra óptica.

2.7.1 Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na "última milha", desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para os enlaces de dados dos tipos **conexão TRE**;

2.8 Dimensionar a conexão TRE presente no TRE-PE até a WAN da operadora, considerando a velocidade total igual a no mínimo 80% do somatório das velocidades das unidades eleitorais do Estado de Pernambuco.

3 Características das conexões dedicadas nos cartórios eleitorais - MPLS (lotes 1, 2 e 3):

São consideradas conexões dedicadas aquelas em que o canal de comunicação entre as unidades eleitorais e a sede do TRE fica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem necessidade de procedimentos de conexão e desconexão a cada acesso do Cartório Eleitoral ao TRE.

3.1 As seguintes especificações e necessidades devem ser observadas obrigatoriamente para todas as conexões dedicadas:

3.1.1 Utilizar em cada unidade eleitoral, no mínimo, 1 (uma) conexão dedicada (enlace para acesso à rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral, utilizada para comunicação com o TRE-PE);

3.1.2 Fornecer as conexões dedicadas por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com o TRE para o enlace dedicado;

3.1.2.1 A equipe técnica da Justiça Eleitoral deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local de cada Cartório Eleitoral. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.x.x.x/8). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado para a licitante contratada em cada LOTE dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos, constante deste Termo de Referência;

3.1.2.2 O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) licitante(s) contratada(s) nas "conexões dedicadas" deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet. Entende-se por endereçamento IP WAN os endereços IP da conexão entre o PoP da Licitante contratada e o Roteador CPE instalado no Cartório Eleitoral;

3.1.3 Garantir que todas as conexões dedicadas sejam multiplexadas na nuvem WAN da rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Pernambuco e roteadas para a conexão TRE disponível no TRE-PE. Esta multiplexação deve ser garantida mesmo nos casos em que as conexões dedicadas sejam implementadas com diferentes tecnologias;

3.1.4 Fornecer comunicação via conexão dedicada entre os Cartórios Eleitorais do Estado de Pernambuco somente por meio de roteamento feito pelo TRE-PE;

3.1.5 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 Horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, ou qualquer restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

3.1.6 Permitir que os Cartórios Eleitorais se comuniquem com o respectivo TRE com a velocidade definida na conexão dedicada que chega ao respectivo Cartório Eleitoral, independentemente do volume de tráfego na nuvem WAN que compõe a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Pernambuco;

3.1.7 Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na "última milha", desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para a conexão dedicada;

3.1.8 A empresa contratada fornecerá planilha com detalhamento dos endereços WAN de cada circuito para que seja implementado, no ambiente do TRE, monitoramento da disponibilidade.

4 Características da conexão de contingência em caso de indisponibilidade da conexão dedicada (enlace backup - lotes 4, 5 e 6):

4.1 Em caso de falha ou interrupção temporária do serviço de comunicação de dados através da conexão dedicada, deve ser utilizado um enlace de contingência.

4.2 O TRE-PE assume como alternativa de contingência, a utilização de VPN (Virtual Private Network), estabelecendo túneis de comunicação de dados privado sobre enlaces públicos de acesso à internet.

4.3 O estabelecimento do túnel VPN, equipamento e configuração serão disponibilizados pelo TRE.

4.4 A licitante contratada deverá disponibilizar o enlace de dados com a rede pública (lotes 3 e 4), através de modems compatíveis com equipamento Dell SonicWall (TZ 205, TZ 200 ou SOHO), tais acessos devem atender aos requisitos abaixo:

4.4.1 O enlace de acesso à internet deve possuir, no mínimo, 50% das velocidades dos enlaces dedicados solicitados, dispostas no anexo A deste termo de referência;

4.5 A utilização do enlace de acesso à internet não elimina a contagem de tempo relativa ao SLA contratado, ou seja, continuam válidos os parâmetros de SLA contratados para a respectiva conexão dedicada;

4.6 A licitante contratada para os lotes 4 a 6 deve disponibilizar equipamento compatível com o Dell SonicWall (TZ 205, TZ 200 ou SOHO) utilizado pelo TRE-PE para estabelecimento dos túneis VPN.

4.7 As conexões de acesso à internet, lotes 4 a 6, são providas através de enlace de dados à rede pública (internet) que possibilitem o estabelecimento de túnel VPN para comunicação com o TRE-PE.

4.8 O estabelecimento do túnel VPN, equipamento e configuração são disponibilizados pelo TRE, a licitante contratada deve disponibilizar o enlace de dados com a rede pública, através de equipamentos compatíveis com o Dell SonicWall (TZ 205, TZ 200 ou SOHO), tais acessos devem atender aos requisitos:

4.8.1 Não há restrição a uma tecnologia específica, os enlaces públicos de conexão à internet podem ser fornecidos através de tecnologias satélite, xDSL, internet síncrona, acesso via rede de telefonia móvel ou outras;

4.8.2 Não será permitida a utilização de trunking para o enlace de contingência.

4.8.3 O enlace deve ser compatível com o equipamento Dell SonicWall (TZ 205, TZ 200 ou SOHO) utilizado pelo TRE-PE para estabelecimento dos túneis VPN, devendo ser fornecidos quaisquer equipamentos necessários para garantir a interoperabilidade e conectividade com o enlace.

4.8.4 Os enlaces públicos de conexão à internet não devem possuir qualquer restrição ao tipo de dados trafegados na rede;

3.10 Insumos

Insumos para conexão TRE

Os seguintes insumos, de propriedade da licitante contratada, devem ser fornecidos em comodato para o funcionamento dos enlaces conexão TRE:

a. Cabos e adaptadores:

- Cabo de conexão do Roteador CPE com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;
- Cabos de alimentação de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;
- Cabo LAN para conexão do Roteador CPE ao ambiente de rede local do respectivo TRE;

b. Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN (Backbone Secundário). Este equipamento deve operar em tensões de 110/220V;

c. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) do TRE e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

- Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
- Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

2. Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE;

3. Permissão para a configuração de "traps" por parte da licitante contratada, a pedido do TRE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

4. Suporte a classificação de tráfego;

5. Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

- Permitir acesso do tipo leitura da configuração, por parte do TRE-PE, através de "usuário" e "senha" específicos;

1. As senhas fornecidas para a Justiça Eleitoral não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da licitante contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;

- Serem mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

d. Interfaces:

- LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do TRE-PE;
- WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (conexões TRE)

e. Operar tensão de 110/220V;

Insumos para conexões nos Cartórios Eleitorais

Os seguintes insumos, de propriedade da licitante contratada, devem ser fornecidos em comodato para o funcionamento das conexões nos Cartórios Eleitorais:

a. Cabos e adaptadores:

- Cabo de conexão do Roteador CPE do Cartório Eleitoral com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;
- Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos, com tomadas no padrão NBR 14136;
- Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;
- Régua de tomadas para casos em que não haja tomada elétrica disponível para todos os equipamentos;
- Adaptador padrão de tomadas antigo para o novo (NBR 14136) para os casos onde for necessário;
- Cabo LAN para conexão do Roteador CPE ao ambiente de rede local do respectivo Cartório Eleitoral;

c. Modem para acesso WAN: Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, ou radio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE do Cartório Eleitoral ao ambiente WAN (Backbone Secundário), sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. Este equipamento deve operar em 110/220V;

d. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): Fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) de cada Cartório Eleitoral e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

- Ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
- Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- Possuir todas as facilidades de gerenciamento e segurança que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

2. Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE-PE;

Permissão para a configuração de "traps" por parte da licitante contratada, a pedido do TRE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

3. Suporte a MIB-II e RMON;

4. Suporte a classificação de tráfego;

5. Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

- Permitir acesso a leitura de configuração por parte do TRE, através de "usuário" e "senha" específicos;

As senhas fornecidas para o TRE-PE não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da licitante contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança da rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

- Ser mantido com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

• Interfaces:

1. LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do respectivo Cartório Eleitoral e com o equipamento DELL SonicWall TZ 200, TZ205 ou SOHO, fornecido pelo TRE;

2. WAN: Mínimo de 1 (uma) interface para conexão com o enlace WAN fornecido (acesso ao Backbone Secundário).

- Operar em 110/220V.

Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à licitante contratada no Estado em que estiverem.

3.10 Serviço de implantação/instalação do Backbone Secundário

- **Passagem de cabeamento interno para a "conexão TRE", "conexões dedicadas" e "conexão de acesso à internet"**

Os seguintes serviços são necessários na passagem de cabeamento interno nos enlaces de dados dos tipos "conexão TRE", "conexão dedicada" e "conexão de acesso à internet":

a. Providenciar a passagem dos cabos dos enlaces fornecidos até o ambiente computacional do TRE-PE, utilizando para isto a infraestrutura de calhas, eletrocalhas e dutos disponíveis em cada unidade do TRE-PE. A licitante contratada não tem responsabilidade sobre eventuais necessidades de adaptação da infraestrutura para passagem dos cabos;

- b. Fornecer todos os cabos e conectores necessários para ligar o cabeamento das conexões desde o ambiente externo até o ambiente computacional (definido para chegada do enlace) em cada unidade do TRE-PE;
- c. Conectar os equipamentos fornecidos pela licitante contratada nos enlaces de dados à rede de energia elétrica disponibilizada pela respectiva unidade do TRE-PE;
- d. Planejar o horário de trabalho de instalação das conexões nas unidades do TRE-PE conjuntamente com a equipe técnica do TRE-PE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais destes locais;
- e. Guardar as ferramentas e equipamentos auxiliares de instalação de responsabilidade da licitante contratada nas interrupções de serviço;
- f. Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre licitante contratada e contratante.

3.11 Comissionamento, integração e testes de aceitação dos enlaces tipo “conexão TRE”, “conexões dedicadas” e “conexão de acesso à internet”

Os seguintes serviços relacionados com o comissionamento, integração e testes para aceitação dos enlaces tipo “conexão TRE”, “conexões dedicadas” e “conexão de acesso à internet” serão solicitados:

- a. Realizar o comissionamento (ativação junto à plataforma de comunicação da licitante contratada) de cada conexão, integrando cada uma à rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral;
- b. Realizar testes de funcionamento de cada conexão, e de todo o conjunto de conexão TRE, conexões dedicadas e conexão de acesso à internet, incluindo a solução de contingência por VPN, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela licitante contratada;
- c. Garantir o funcionamento integrado de todos os produtos e serviços fornecidos (Cartórios Eleitorais e TRE-PE);
- d. Realizar os Testes de Aceitação de acordo com o Plano de Testes de Aceitação, sempre acompanhados pelos técnicos do TRE-PE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (TRE ou Cartório Eleitoral). Uma cópia deve ser entregue para a Coordenadoria de Infraestrutura do TRE-PE, e outra cópia deve ficar com a licitante contratada.

3.12 Alteração de PERFIL de conexões TRE e conexões dedicadas

Os seguintes serviços relacionados com alteração de PERFIL (alteração de velocidade) de conexões TRE e conexões de contingência são solicitados:

- a. Realizar alteração de PERFIL de conexão TRE e conexão dedicada em atendimento a solicitação efetivada pelo TRE-PE. Entende-se por “alteração de PERFIL” a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação;
- b. Efetuar as alterações necessárias para que as conexões TRE e conexões dedicadas operem no novo PERFIL solicitado;
- c. Realizar testes de funcionamento de cada conexão após a alteração de PERFIL, incluindo a solução de contingência das conexões dedicadas, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela licitante contratada;
- d. Realizar os Testes de Aceitação após a alteração do PERFIL, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação, sempre acompanhados pelos técnicos do respectivo TRE.

3.13 Alteração de PERFIL de conexões de acesso à internet

Os seguintes serviços relacionados com alteração de PERFIL (alteração de velocidade) de conexões de acesso à internet são solicitados:

- a) Realizar alteração de PERFIL de conexão de acesso à internet, quando a tecnologia disponibilizada suportar tal demanda para atendimento a solicitação efetivada pela Justiça Eleitoral. Entende-se por “alteração de PERFIL” a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação;
- b) Efetuar as alterações necessárias para que as conexões de acesso à internet operem no novo PERFIL solicitado;
- c) Realizar testes de funcionamento de cada conexão após a alteração de PERFIL, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela licitante contratada;
- d) Realizar os Testes de Aceitação após a alteração do PERFIL, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação, sempre acompanhados pelos técnicos do respectivo TRE.

3.14 Testes de aceitação do enlace de contingência

Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos enlaces de contingência são solicitados:

- a. Realizar testes de funcionamento da conexão de contingência, enlace público de acesso à internet e conectividade da VPN, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido;
- b. Realizar os testes de funcionamento das conexões de contingência (acesso à internet), de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela licitante contratada, emitir os relatórios de testes, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável do TRE-PE nos locais de instalação, e entregar para a Coordenadoria de Infraestrutura do TRE-PE;
- c. A licitante contratada é responsável pela garantia de funcionalidade do enlace de conexão de acesso à internet.
- d. O TRE-PE é responsável pela solução VPN, incluindo o estabelecimento da sessão.

3.15 Prazos

3.15.1 Prazo para implantação da Solução

A implantação da solução é composta por uma série de atividades, a saber:

- a. Entrega de documentos solicitados (Declaração sobre backbone da licitante contratada, Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário, Planos de Testes de Aceitação);
- b. Instalação da conexão TRE, conexões dedicadas e conexão de acesso à internet nos Cartórios Eleitorais;
- c. Testes de aceitação das conexões fornecidas;
- d. Aceitação Global;
- e. Realização do Período de Funcionamento Experimental – PFE;
- f. Aceitação Final.

O Cronograma de Eventos descrito no item 2.1.6 deste Termo de Referência indica todos os prazos para estas atividades, e relaciona a execução de cada etapa aos pagamentos.

3.15.2 Prazos para serviços de instalação/alteração de velocidade de enlaces no decorrer do contrato

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de alteração de perfil de conexões e instalação de novas conexões:

a. Prazo para Alteração de Perfil de Conexões:

- Conexão TRE

Data	Evento
Dia X	• Solicitação formal de alteração de perfil da conexão TRE encaminhada pelo TRE-PE para a licitante contratada
X + 30 dias	• Alteração do perfil efetivada (incluindo testes de aceitação)

- Conexões Dedicadas

Data	Evento
Dia Y	• Solicitação formal de alteração de perfil da conexão dedicada encaminhada pelo TRE-PE para a licitante contratada
Y + 30 dias	• Alteração do perfil efetivada (incluindo testes de aceitação)

- Conexões de acesso à internet

Data	Evento
Dia Z	• Solicitação formal de alteração de perfil da conexão dedicada encaminhada pelo TRE-PE para a licitante contratada
Z + 30 dias	• Alteração do perfil efetivada quando houver disponibilidade (incluindo testes de aceitação)

b. Prazo para Instalação de Conexões:

Data	Evento
Dia W	• Solicitação Formal de instalação de conexão dedicada encaminhada pelo TRE-PE para a Licitante contratada
W + 20 dias	• Informação da Licitante contratada sobre a viabilidade da instalação, ou necessidade de "projeto especial"
W + 45 dias	• Conclusão da instalação da conexão efetivada para os casos em que houver viabilidade técnica para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)
W + 60 dias	• Conclusão da instalação da conexão efetivada para os casos em que houver necessidade de "projeto especial" para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

- Hipótese de alteração de endereço

Data	Evento
Dia W	• Solicitação Formal de instalação de conexão dedicada encaminhada pelo TRE-PE para a contratada
W + 20 dias	• Informação da Licitante contratada sobre a viabilidade da instalação ou necessidade de "projeto especial", em caso de local de difícil acesso.
W + 30 dias	• Conclusão da instalação da conexão efetivada (incluindo testes de aceitação)
W + 45 dias	• Conclusão da instalação da conexão efetivada para os casos em que houve necessidade de "projeto especial" para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

c. Prazo para desinstalação de Conexões:

A Contratante enviará mensagem eletrônica solicitando a desinstalação da conexão e a Contratada tem o prazo de 30 dias para retirada dos equipamentos. A cobrança encerrar-se-á no dia seguinte a solicitação pela Contratada. Os equipamentos poderão ser recolhidos na sede do TRE-PE, em caso de desativação e/ou fechamento da unidade da Justiça Eleitoral.

Data	Evento
Dia K	• Solicitação formal de desinstalação de conexão TRE encaminhada pelo TRE-PE para a licitante contratada
K + 30 dias	• Desinstalação da conexão TRE efetivada

Período de Funcionamento Experimental – PFE

- O PFE – Período de Funcionamento Experimental é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global.
- Durante o PFE o Service Level Agreement – SLA é válido para os enlaces contratados.
- A descontinuidade do PFE ocorrerá nas seguintes situações:
 - a) Caso ocorra interrupção dos serviços de comunicação da conexão TRE contratada, por um período de tempo que ultrapose o permitido no respectivo SLA contratado;
 - b) Caso ocorra interrupção dos serviços de comunicação de mais de 5% das conexões dedicadas contratadas no Estado, por um período de tempo que ultrapose o permitido no respectivo SLA contratado;
 - c) Caso ocorra interrupção dos serviços de comunicação de mais de 5% das conexões de acesso à internet contratadas no Estado, por um período de tempo que ultrapose o permitido no respectivo SLA contratado;
- A consequência da descontinuidade do PFE será o reinício do período de 30 (trinta) dias do PFE, contados a partir da recuperação de todas as anormalidades registradas e volta do funcionamento normal de todos os serviços.
- O reinício do PFE devido à recuperação de problemas registrados durante este período será permitido até 3 (três) vezes, ou seja, o PFE poderá ser interrompido até 3 (três) vezes. Ultrapassado este limite serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- Os intervalos para reinício do PFE (em caso de interrupção do período em andamento) devem ser de no máximo 3 (três) dias, ou seja, a licitante contratada tem até 3 (três) dias para solucionar os problemas para que seja reiniciado o PFE, e as seguintes regras devem ser observadas:
 - a) Na 1ª interrupção do PFE (interrupção do PFE inicial):

Será considerada em uso a 1ª chance de reinício do PFE;

A partir do 4º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, passará a ser considerada em uso a 2ª chance de reinício do PFE (restando então apenas a 3ª chance de reinício);

A partir do 7º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, passará a ser considerada em uso a 3ª chance de reinício, não restando nenhuma chance de reinício do PFE;

A partir do 10º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, deverão ser aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;
 - b) Na 2ª interrupção do PFE:

Será considerada em uso a 2ª chance de reinício do PFE ou, será considerada em uso a 3ª chance de reinício do PFE, caso a 2ª chance já tenha sido utilizada. Caso não esteja disponível chance alguma serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;

A partir do 4º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, será considerada em uso a 3ª chance de reinício do PFE (caso esta chance ainda esteja disponível). Caso esta chance não esteja disponível serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;

A partir do 7º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, deverão ser aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;
 - c) Na 3ª interrupção do PFE:

Será considerada em uso a 3ª chance de reinício do PFE, caso esta chance ainda

esteja disponível. Caso esta chance não esteja disponível serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;

A partir do 4º dia serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE.

Operação durante o PFE

Durante a vigência do PFE – Período de Funcionamento Experimental, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, deverá se estabelecer, em conjunto com a equipe técnica da Justiça Eleitoral, um Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte para o LOTE contratado, observando as necessidades do TRE-PE e as diretrizes de operação de redes da licitante contratada.

Operação após o PFE

Após o PFE – Período de Funcionamento Experimental, os seguintes requisitos relacionados com o Serviço de Operação são solicitados:

- Disponibilizar 1 (um) técnico, obrigatoriamente, no final de semana que acontece uma eleição, referendo ou plebiscito (sexta-feira, sábado e o domingo em que ocorre o pleito), das 07:00hs até o término da totalização dos votos, com intervalo de almoço de 1:30hs;
- Manter suporte durante 24 horas/dia, 7 dias/semana, com atendimento via telefone “0800”;
- Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da licitante contratada que integram esta rede;
- Atender todas as determinações do Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte, definido durante o PFE;
- Realizar trabalhos de configuração/reconfiguração dos equipamentos fornecidos pela licitante contratada, de forma a atender ao Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte.

Obs.: deverá ser providenciada a substituição do(s) técnico(s) de suporte presentes no TRE-PE, conforme definido no subitem “a)”, se entendido que o profissional não se adapta a execução do serviço ou não possua domínio dos equipamentos e softwares ofertados; ou possua problemas de qualquer ordem que o impossibilite de executar suas atividades nos horários estabelecidos.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Condições gerais para prestação do serviço de manutenção

- Os serviços de manutenção devem atender a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência;
- Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (conexões TREs, conexões dedicadas e conexões de acesso à internet) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da licitante contratada, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;
- O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (conexões TREs, conexões dedicadas e conexões de acesso à internet) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que são fornecidos pela licitante contratada;
- Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;

Requisitos do serviço de manutenção

- Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos estes enlaces e equipamentos;
- Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.
- O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;
- Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a licitante contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da licitante contratada por meio de um telefone “0800”;
- A licitante contratada deverá ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência;

Prazos:

- Iniciar os procedimentos de manutenção de qualquer um dos enlaces fornecidos (conexão TRE, conexões dedicadas e conexões de acesso à internet) após a notificação do problema, feito por meio de “Central de Atendimento” da licitante contratada, com acesso via telefone “0800”;

- Durante o procedimento de manutenção de uma conexão TRE e/ou de uma conexão dedicada e/ou de uma conexão de acesso à internet será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace;
- O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da licitante contratada;
- O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado ou pelo sistema de monitoramento do Contratante;
- O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o SLA contratado, será tomado com base de desconto da parcela mensal de pagamento no mesmo mês (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” neste Termo de Referência). A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita pelo contratante com base nas informações obtidas no SGRS e registros próprios de ocorrências;
- Períodos normais de operação da rede: realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações fornecidos em até oito horas após a “abertura do chamado de manutenção” para os Lotes 1, 4, 8 e 9 e doze horas para os lotes 2, 3, 5, 6 e 7, que deve ser feita via “0800” da licitante contratada;
- Períodos de operação próximos a eleições: durante o mês de maio (período do início do mês até o encerramento do alistamento eleitoral) e outubro (semana que antecede as eleições até o encerramento da totalização dos votos), realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações do TRE em até duas horas após a “abertura do chamado de manutenção” para os lotes 1, 4, 8 e 9 e quatro horas para os lotes 2, 3, 5, 6 e 7, que deve ser feita via “0800” da licitante contratada;

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não se aplica.

5 ANEXOS

ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1

Enlaces de dados dedicados privados contemplando as cidades de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Olinda, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Escada, Belo Jardim, Pesqueira, Serra Talhada e Araripina.

LOTE 1	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
INSTALAÇÃO			
Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1	
Item 2 - Vinst_con_ded	1	25	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO			
Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	5	
FORNECIMENTO DE LINHAS			
Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1	
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_50 Mbps	1	4	
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_20 Mbps	1	10	
Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_10 Mbps	1	15	
Item 8 - Vmen_con_ded_perfil_5 Mbps	1	15	
Item 9 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	15	

LOTE 2

Enlaces dados dedicados privados, contemplando as cidades de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Agrestina, Águas Belas, Água Preta, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Arcoverde, Barreiros, Belém do São Francisco, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cabrobó, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Catende, Condado, Correntes, Custódia, Flores, Floresta, Gameleira, Ibimirim, Igarassu, Inajá, Ipubi, Itamaracá, Itambé, Jataúba, Joaquim Nabuco, João Alfredo, Jurema, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraiá, Mirandiba, Nazaré da Mata, Orobó, Ouricuri, Palmares, Parnamirim, Passira, Paudalho, Pedra, Petrolândia, Petrolina, Quipapá, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São João, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Sertânia, Sirinhaém, Surubim, Tabira, Tacaratu, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Trindade,

LOTE 2	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
--------	----------------------	----------------------	-------------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1	
Item 2 - Vinst_con_ded	1	100	

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	10	
--------------------------------	---	----	--

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1	
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10 Mbps	1	100	
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_5 Mbps	1	100	
Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	100	

LOTE 3

Enlaces dados dedicados privados, contemplando as cidades de Afrânio, Betânia, Bodocó, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Cumaru, Cupira, Exu, Feira Nova, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Gravatá, Ipojuca, Itaíba, Itapetim, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Moreno, Panelas, Primavera, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São José do Belmonte, Serrita, Toritama, Triunfo, Venturosa, Vitória de Santo Antão.

LOTE 3	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
--------	----------------------	----------------------	-------------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1	
Item 2 - Vinst_con_ded	1	50	

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	1	5	
--------------------------------	---	---	--

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1	
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10 Mbps	1	50	
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_5 Mbps	1	50	
Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_2 Mbps	1	50	

LOTE 4

Enlaces de INTERNET contemplando as cidades de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Olinda, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Escada, Belo Jardim, Pesqueira, Serra Talhada e Araripina.

LOTE 4	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
--------	----------------------	----------------------	-------------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1	
Item 2 - Vinst_con_int_	1	25	

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_int	1	5	
--------------------------------	---	---	--

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_int_perfil_10 Mbps	1	15
Item 6 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps	1	15
Item 7 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps	1	15
Item 8 - Vmen_con_int_perfil_1 Mbps	1	5

LOTE 5

Enlaces internet, contemplando as cidades de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Agrestina, Águas Belas, Água Preta, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Arcoverde, Barreiros, Belém do São Francisco, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cabrobó, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Catende, Condado, Correntes, Custódia, Flores, Floresta, Gameleira, Ibimirim, Igarassu, Inajá, Ipubi, Itamaracá, Itambé, Jataúba, Joaquim Nabuco, João Alfredo, Jurema, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraiá, Mirandiba, Nazaré da Mata, Orobó, Ouricuri, Palmares, Parnamirim, Passira, Paudalho, Pedra, Petrolândia, Petrolina, Quipapá, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São João, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Sertânia, Sirinhaém, Surubim, Tabira, Tacaratu, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Trindade, Vertentes, Vicência.

LOTE 5	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
--------	-------------------	-------------------	----------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
Item 2 - Vinst_con_int_	1	100

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_int	1	10
--------------------------------	---	----

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps	1	100
Item 6 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps	1	100
Item 7 - Vmen_con_int_perfil_1 Mbps	1	100

LOTE 6

Enlaces de internet, contemplando as cidades de Afrânio, Betânia, Bodocó, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Cumaru, Cupira, Exu, Feira Nova, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Gravatá, Ipojuca, Itaíba, Itapetim, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Moreno, Panelas, Primavera, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São José do Belmonte, Serrita, Toritama, Triunfo, Venturosa, Vitória de Santo Antão.

LOTE 6	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
--------	-------------------	-------------------	----------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_TRE	1	1
Item 2 - Vinst_con_int_	1	50

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_int	1	10
--------------------------------	---	----

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 4 - Vmen_con_TRE	1	1
Item 5 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps	1	50
Item 6 - Vmen_con_int_perfil_2 Mbps	1	50
Item 7 - Vmen_con_int_perfil_1 Mbps	1	50

LOTE 7

Enlaces de dados para o Arquipélago de Fernando de Noronha.

LOTE 7	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
--------	-------------------	-------------------	----------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_ded 1 2

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 2 - Valt_ENDEREÇO_con_ded 1 1

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 3 - Vmen_con_perfil_5 Mbps 1 2

Item 4 - Vmen_con_perfil_2 Mbps 1 2

LOTE 8

Enlace de acesso à internet simétrico com velocidade de, no mínimo, 100 (cem) Mbps, sem limitação de tráfego a ser instalado na Sede do TRE-PE.

LOTE 8	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
--------	-------------------	-------------------	----------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_int_ 1 2

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 2 - Vmen_con_int_100 Mbps 1 2

LOTE 9

Enlace de acesso à internet simétrico com velocidade de, no mínimo, 30 (trinta) Mbps, sem limitação de tráfego a ser instalado na Sede do TRE-PE.

LOTE 9	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
--------	-------------------	-------------------	----------------------

INSTALAÇÃO

Item 1 - Vinst_con_int_ 1 2

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 2 - Vmen_con_int_30 Mbps 1 2

ANEXO B - ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Unidade TRE-PE	Endereço
Afrânio	Av. Francisco Rodrigues, 229, Centro, Afrânio, PE, 56360-000
4a (Termo) - Fernando de Noronha	Centro de Convivência, s/n, Vila do Trinta, Fernando de Noronha, PE
Abreu e Lima	Av. Duque de Caxias, 439, Centro, Abreu e Lima, PE, 53520-010
Afogados da Ingazeira	R. 15 de Novembro, 165, Centro, Afogados da Ingazeira, PE, 56800-000
Agrestina	R. Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina, PE, 55495-000
Água Preta	Praça dos Três Poderes, 3280, Centro, Água Preta, PE, 55550-000
Águas Belas	Praça Nossa Senhora da Conceição, 03, Centro, Águas Belas, PE, 55340-000
Aliança	R. 02, 79, Vila da Cohab, Aliança, PE, 55890-000
Altinho	Tribunal Justiça do Estado de Pernambuco - Av. João Cassiano, 170, Centro, Altinho, PE, 55490-000
Amaraji	R. das Flores, 60, João Paulo II, Amaraji, PE, 55515-000
Angelim	R. Antônio Martiniano da Costa, s/n, Centro, Angelim, PE, 55430-000
Araripina	Fórum - R. Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro, Araripina, PE, 56280-000
Arcoverde	R. Orlando Bispo de Queiroz, s/n, São Miguel, Arco Verde, PE, 56509-330
Barreiros	R. Dom Luiz, 346, Centro, Barreiros, PE, 55560-000
Belém de São Francisco	Av. Coronel Jerônimo Pires, 820, Centro, Belém de São Francisco, PE, 56440-000

Belo Jardim	Praça João Torres Galindo, s/n, Tancredo Neves, Belo Jardim, PE, 55150-000
Betânia	Tribunal Justiça do Estado de Pernambuco - R. Luiz Mestre, s/n, Centro, Betânia, PE, 56670-000
Bezerras	R. José Sales Sobrinho, 21, São Sebastião, Bezerras, PE, 55660-000
Bodocó	R. Teodózio Leandro Horas, s/n, Centro, Bodocó, PE, 56220-000
Bom Conselho	R. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, 112 e 116, Centro, Bom Conselho, PE, 55330-000
Bom Jardim	R. José Bezerra, 64, Centro, Bom Jardim, PE, 55730-000
Bonito	R. Esmeraldino Bandeira, 66, Centro, Bonito, PE, 55680-000
Brejo da Madre de Deus	R. José Bonifácio, 47, Centro, Brejo da Madre de Deus, PE, 55170-000
Buíque	Av. Jonas Camelo, s/n, Centro, Buíque, PE, 56520-000
Cabo de Santo Agostinho	R. Amaro Pereira Cavalcante, 161, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, 54510-450
Cabrobó	R. Vereador João Gonçalves dos Santos, s/n, Centro, Cabrobó, PE, 56180-000
Cachoeirinha	R. Siqueira Campos, 37, Centro, Cachoeirinha, PE, 55380-000
Camaragibe	R. Maria Adélia Collier, 619 A, Centro, Camaragibe, PE, 54762-432
Camocim de São Félix	R. Manoel Serafim dos Santos, 26, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000
Canhotinho	R. José Ferreira Leite, 10, Centro, Canhotinho, PE, 55420-000
Capoeiras	Av. Aprígio Inácio Cordeiro, s/n, Centro, Capoeiras, PE, 55365-000
Carnaíba	R. José Martins, 286, Centro, Carnaíba, PE, 56820-000
Carpina	R. Jornal Voz do Planalto, s/n, São José, Carpina, PE, 55815-155
Caruaru	R. Olívio Ferreira de Azevedo, 263, Universitário, Caruaru, PE, 55016-900
Catende	Praça Costa Azevedo, 120, Centro, Catende, PE, 55400-000
Condado	Av. Olegário Fonseca, 1480, Centro, Condado, PE, 54940-000
Correntes	Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Correntes, PE, 55315-000
Cumaru	R. Eumênia de Oliveira Gonçalves, s/n, Centro, Cumaru, PE, 55655-000
Cupira	R. José Luis da Silveira Barros, 146, Centro, Cupira, PE, 55460-000
Custódia	R. Antônio José de Moura, 50, Centro, Custódia, PE, 56640-000
Escada	R. Dr. Ezequiel de Barros, s/n, Maracujá, Escada, PE, 55500-000
Exú	Av. Edmundo Dantas, s/n, Centro, Exú, PE, 56230-000
Feira Nova	Tribunal de Justiça Feira Nova - R. Sebastião Rocha, s/n, Feira Nova, PE, 55715-000
Flores	R. Pedro Santos Estima, 87, Centro, Flores, PE, 56850-000
Floresta	Fórum - Av. Deputado Audomar Ferraz, 52, Centro, Floresta, PE, 56400-000
Gameleira	R. José Barradas, 81, Centro, Gameleira, PE, 55530-000
Garanhuns	Fórum Eleitoral - R. Barão de Nazaré, s/n, Brasília, Garanhuns, PE, 55290-000
Glória do Goitá	Av. Rui Barbosa, 249, Centro, Glória do Goitá, PE, 55620-000
Goiana	Estrada Boa Vista, s/n (Entrada da PE-075), Distrito de Tejucupapo - Goiana/PE . CEP: 55900-000
Gravatá	R. Manoel Antônio de Sousa, 15, Centro, Gravatá, PE, 55641-670
Ibimirim	Av. Castro Alves, 320, Centro, Ibimirim, PE, 56580-000
Igarassu	R. Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Igarassu, PE, 53620-330
Inajá	R. Tenente Domingos Gomes, 151, Centro, Inajá, PE, 56560-000
Ipojuca	Câmara Municipal Ipojuca- R. Cel João Souza Leão, 125, Centro, Ipojuca, PE, 55590-000
Ipupi	Fórum de Ipubi - Praça Siqueira Campos, s/n, Centro, Ipubi, PE, 56260-000
Itaíba	R. Joaquim Nabuco, 4, Centro, Itaíba, PE, 56550-000
Itamaracá	Av. João Pessoa Guerra, 282-B, Baixa Verde, Itamaracá, PE, 53900-000
Itambé	R. Pascoal Carrazzoni, 198, Centro, Itambé, PE, 55920-000
Itapetim	R. São Pedro, 126, Centro, Itapetim, PE, 56720-000
Jaboatão dos Guararapes	Av. General Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboaão dos Guararapes, PE, 54330-900
Jataúba	R. Vereador Pedro Doca Filho, s/n, Centro, Jataúba, PE, 55180-000
João Alfredo	Fórum Desembargador Cunha Barreto - Av. Presidente Kennedy, s/n, Boa Vista, João Alfredo, PE, 55720-000
Joaquim Nabuco	Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - R. Manoel José da Costa Filho, 328, Centro, Joaquim Nabuco, PE, 55535-000
Jurema	Prefeitura Municipal Jurema - Praça da Conceição, 55, Centro, Jurema, PE, 55480-000
Lagoa dos Gatos	R. Prof Manoel Edmundo, s/n, Lagoa dos Gatos - PE, 55450-000
Lagoa Grande	Rua Leste, 129, Centro, 56395-000
Lajedo	Praça Joaquim Nabuco, 112-D, Centro, Lajedo, PE, 55385-000
Limoeiro	Lot. Otácio de Lemos Vasconcelos, s/n, Centro, Limoeiro, PE, 55700-000
Macaparana	Av. Jair da Cunha de Andrade, 57, Centro, Macaparana, PE, 55865-000
Maraial	Loteamento Nova Maraial, s/n, Centro, Maraial, PE, 55405-000
Mirandiba	Av. José Torres Aracua, s/n, Centro, 56980-000
Moreno	Praça da Bandeira, 27, Centro, Moreno, PE, 54800-000
Nazaré da Mata	R. Sete de Setembro, 136, Centro, Nazaré da Mata, PE, 55800-000
Olinda	R. Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091, Novo, Olinda PE, 53030-010.
Olinda	Av. Presidente Kennedy, 1001, Vila Popular, Olinda, PE, 53260-640
Orobó	R. João Pessoa, s/n, Centro, Orobó, PE, 55745-000
Ouricuri	Av. Fernando bezerra, s/n, Centro, Ouricuri, PE, 56200-000
Palmares	Rodovia BR 101 Sul, Km 187 Lote 5 Engenho Paul, Santa Rosa, Palmares, PE, 55540-000
Panelas	R. Manoel Benigno, 5, Centro, Panelas, PE, 55470-000
Parnamirim	R. Coronel Jambo, 39, Centro, Parnamirim, PE, 56163-000
Passira	Praça Severino Ferreira, 107, Centro, Passira, PE, 55650-000
Paudalho	Praça Joaquim Nabuco, 74, Centro, Paudalho, PE, 55825-000
Paulista	Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, 53401-460
Paulista	Av Senador Salgado Filho - s/n , Centro, 53401-440
Pedra	R. João Galindo, s/n, Centro, Pedra, PE, 55280-000
Pesqueira	Largo Bernardo Vieira, s/n, Centro, Pesqueira, PE, 55200-000

Petrolândia	Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066 Quadra 17, Centro, Petrolândia, PE, 56460-000
Petrolina	R. Dona Justina Freire de Souza, s/n, Vila Mocó, Petrolina, PE, 56306-415
Primavera	R. Capitão Lima Ribeiro, 249, Centro, Primavera, PE, 55510-000
Quipapá	Fórum - R. Dr. Fernando Pessoa de Melo, 113, Centro, Quipapá, PE, 55415-000
Recife – Anexo Rui Barbosa	Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife, PE, 52011-040
Recife – Sede	Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças, Recife, PE, 52010-904
Recife 5 Pontas	Praça das Cinco Pontas, 321, São José, Recife, PE, 50020-500
Recife QG	Av. Camarão, 220, Cordeiro, Recife, PE, 50721-360
Riacho das Almas	R. Maria Júlia da Mota, s/n, Centro, Riacho das Almas, PE, 55120-000
Ribeirão	Fórum Abolicionista José Mariano - Praça Elizeu Lins de Andrade, s/n, Centro, Ribeirão, PE, 55520-000
Rio Formoso	R. São José, 147, Centro, Rio Formoso, PE, 55570-000
Salgueiro	R. Joaquim Sampaio, s/n lote 5A Quadra C, Centro, Salgueiro, PE, 56000-000
Saloá	Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Saloá, PE, 55350-000
Sanharó	Fórum - Av. 18 Copacabana, s/n, Centro, Sanharó, PE, 55250-000
Santa Cruz do Capibaribe	R. Maria Francisca, 39, Santo Antônio, Santa Cruz do Capibaribe
Santa Maria da Boa Vista	R. Prefeito Raimundo Coimbra Filho, 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, PE, 56380-000
Santa Maria do Cambucá	Tribunal Justiça do Estado de Pernambuco - R. Dr. Agripino Almeida, s/n, Centro, Santa Maria do Cambucá, PE, 55765-000
São Bento do Una	Av. Manoel Cândido, s/n, Centro, São Bento do Una, PE, 55370-000
São Caitano	R. Salustiano Ferreira de Lima, 106, Centro, São Caetano, PE, 55130-000
São João	Tribunal Justiça do Estado de Pernambuco - Av. José Clemente Rocha, s/n, Centro, São João, PE, 55435-000
São Joaquim do Monte	R. Manoel Franklin, 105, Centro, São Joaquim do Monte, PE, 55670-000
São José do Belmonte	R. São José, 09, Centro, São João do Belmonte, PE, 56950-000
São José do Egito	R. 25 de Agosto, s/n, Jardim Bela Vista, São José do Egito, PE, 56700-000
São Lourenço da Mata	R. Joaquim Nabuco, 144, Centro, São Lourenço da Mata, PE, 54735-000
São Vicente Férrer	Educandário Tercio Correia - R. João Ribeiro do Egito, 30, Centro, São Vicente Férrer, PE, 55860-000
Serra Talhada	R. Vereador Silvino Cordeiro de Siqueiro, s/n, AABB, Serra Talhada, PE, 56900-000
Serrita	Praça Cel. Chico Romão, s/n, Centro, Serrita, PE, 56140-000
Sertânia	R. dos Guararapes, 20, Centro, Sertânia, PE, 56600-000
Sirinhaém	Av. Marques de Olinda, 236, Centro, Sirinhaém, PE, 55580-000
Surubim	R. Euclides José da Silva, s/n, Centro, Surubim, PE, 55750-000
Tabira	Av. Coronel Zuza Barros, s/n, Centro, Tabira, PE, 56780-000
Tacaratu	R. Pedro Toscano, 366, Centro, Tacaratu, PE, 56480-000
Taquaritinga do Norte	R. Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte, PE, 55790-000
Timbaúba	R. Barão de Lucena, 65, Lot. Brasília, Timbaúba, PE, 55870-000
Toritama	Fórum - R. João Chagas, s/n, Centro, Toritama, PE, 55125-000
Trindade	R. 25 de Abril, 226, Centro, Trindade, PE, 56250-000
Triunfo	R. Padre Ibiapina, 135, Centro, Triunfo, PE, 56870-000
Venturosa	R. Tenente Wastignéis Wandecoke Wanderley, s/n, Centro, Venturosa, PE, 55270-000
Vertentes	Tribunal Justiça do Estado de Pernambuco – Praça Agamenon Magalhães, 300, Centro, Vertentes - PE, 55770-000
Vicência	R. Deoclides de Andrade Lima, 05, Centro, Vicência, PE, 55850-000
Vitória de Santo Antão	R. Mello Verçosa, 350, salas 02, 03 e 04, Matriz, Vitória de Santo Antão, PE, 55602-020

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS SANTIAGO BARBOSA FILHO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/12/2017, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 22/12/2017, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVEDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 22/12/2017, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trt-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502779** e o código CRC **8C148766**.